



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO DE ADMINISTRATIVOS Nº 42/2024

RECIBO DE RETIRADA DE CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE/FAX
PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) na data abaixo, Cópia na integra do Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Presencial nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2º ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS CONFORME O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA.

DATA DA ABERTURA: 12/04/2024.

ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: as 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Cachoeirinha - TO, ____ de ____ de 2024.

 Agente de Contratação

Retirada em:/...../2024.

Carimbo CNPJ e/ou	
Assinatura	
Nome:	
Doc:	
Assinatura: _____	





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO DE ADMINISTRATIVOS Nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS CONFORME O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 DE ABRIL DE 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.250,000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O RECURSO É DERIVADO DE FINANCIAMENTO, CONFORME CONTRATO Nº 0616268-82 – CONTRATO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO CONCORRÊNCIA FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NO SITE: [HTTP://WWW.CACHOEIRINHA.TO.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.CACHOEIRINHA.TO.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, NA RUA 21 DE ABRIL, 1525, CENTRO, DE CACHOEIRINHA-TO, DE 13:00 HORAS ATÉ 18:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL pmcachoeirinhalc@gmail.com OU TELEFONE (34) 3437-1248.





PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Abril, 1525, centro, CEP: 77.915-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.064.064/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a se processar de forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e ainda demais condições fixadas neste edital.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anteprojetos de Engenharia – anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária referencial - anexa do processo;
- c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 de Abril de 2024

HORÁRIO as 08h30m (nove horas) horário local.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- O Agente de Contratação e Equipe que conduzira esse certame foi nomeada pela portaria nº 12/2024 de 12 de fevereiro de 2024.
- A utilização da forma presencial na presente Concorrência Pública se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Cachoeirinha - TO, se adequarem a forma **PRESENCIAL**:
- Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma **PRESENCIAL** a que se refere o § 2º 6 art. 17 desta Lei;

- A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma **PRESENCIAL**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada e gravada em áudio e vídeo.





- Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1. DO OBJETO

- 1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS, CONFORME O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA.
- 1.2 Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 1.3 O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico financeiro.
- 1.4 Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- 2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**
- 2.3 O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- 2.4 O modo de disputa será **ABERTO.**
- 2.5 O valor estimado da licitação é de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais). O Recurso é derivado de financiamento, conforme contrato Nº 0616268-82 – Contrato **FINISA** – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – **FINISA** – Apoio Financeiro para Despesa de Capital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

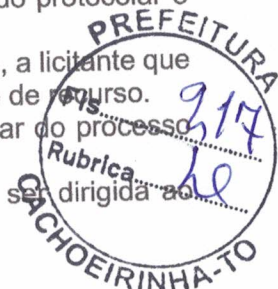
- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, cuja classificação é a seguinte: **15.451.0005.1.028 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO 1.754.0000.000000 OP. DE CRÉDITO.**

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. O presente Edital será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através do endereço www.cachoeirinha.to.gov.br, ou no setor de licitação do Município. Todos os documentos técnicos componentes do projeto básico também se encontram devidamente juntados aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Todo cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.
- 5.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**
- 5.3 Decaía do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.5 A impugnação ou pedido de esclarecimento a este ato convocatório deverá ser dirigida ao





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Agente de Contratação, protocolada no horário das 07h30m às 13h00m no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO na 21 de ABRIL nº. 1525 — Centro — Cachoeirinha - TO, ou pelo E-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

5.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

5.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

5.8. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

6.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **08 (oito) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

6.2.1 Caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos e atraso no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, a Contratada obrigará-se a reembolsar o Município por todas as Multas e Penalidades a este impostas pela Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS**, Item 13.3 do Contrato **FINISA Nº 0616.268-82**.

6.3 A Ordem de Início será emitida até 24 (vinte quatro) horas após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

6.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

6.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

6.8 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

6.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 6.3.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Documentos exigidos para Proposta de preços e a habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente lacrados, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA - TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA - TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE "B"
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:





8. CREDENCIAMENTO

8.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão e o Agente de Contratação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (fora de envelope), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Proposta de Preços e Habilitação, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela Comissão e o Agente de Contratação juntamente com os representantes credenciados.

8.2. As licitantes participantes do certame através de representantes, deverão credenciar-se perante a CAC, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para tal representação no certame por quem de direito.

8.3. A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento a de Documento Credencial (Carta de Credenciamento ou Procuração).**

8.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o case, devendo ser observados os seguintes itens:

8.5. **Tratando-se de Representante Credenciado**, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento com **firma reconhecida do signatário**, juntamente com documento oficial que demonstre poderes para tanto (ver item 8.9).

8.5.1. A **Carta de Credenciamento** do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o **modelo do Anexo II deste Edital**, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

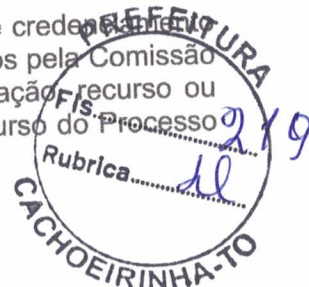
8.6. **Tratando-se de Representante Legal (Proprietário, Sócio ou Administrador da empresa)**, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para administrar/representar a empresa, bem como, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (ver item 8.9).

8.7. **Tratando-se de Procurador**, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com **firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ver item 8.9).

8.8. **Tratando-se de Diretor da empresa**, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, per meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ver item 8.9).

8.9. Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os itens acima aludidos deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração Estatutária ou Contratual, ou **copias acompanhadas das vias originais** para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação **deverão estar expressos os poderes para o outorgante outorgar poderes ao outorgado** para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.10. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão do Agente de Contratação, entretanto, **não será reconhecida** qualquer impugnação ou recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do processo.





Licitatório, visto que ficara impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

8.11. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

8.12. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

8.13. O credenciamento da licitante ou de seu representante junto a Comissão do Agente de Contratação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

8.14. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos a exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão do Agente de Contratação.

8.15. **DO RECONHECIMENTO DE FIRMA** Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

8.15.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

8.15.3. O representante devesse, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

8.15.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto as assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação nesta Concorrência Pública, acarretando no não credenciamento do representante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser apresentada em uma única via, observando-se o modelo constante no Anexo X deste Edital.

9.2. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelos seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados devendo obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
- Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes;
- Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;
- Objeto desta Concorrência Pública;
- Fazer menção ao número desta Concorrência Pública e ao Número do Processo Licitatório;
- Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado cronograma físico-financeiro;
- Prazo de validade da proposta; que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço; (Caro não seta indicada, considerar-se-á o refer/do Prazo);
- Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todos as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, impostos incidentes e demais encargos, enfim, todos as custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.





k) Valor unitario e total dos itens e subitens que compõem a planilha de custos e cronograma físico financeiro em algarismos.

l) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

m) Cronograma físico-financeiro de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com as respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e as percentuais de desembolso.

n) Planilha de Custos devendo constar a relação dos serviços com as respectivos preços unitários e preço total de cada item e subitem que compõem a planilha de custos e, o valor global dos serviços em algarismos.

c) Composição Analítica do BDI com a especificação das despesas indiretas e o lucro.

d) Cronograma Previsto PLE;

e) PLQ — Planilha com Lavamento de quantidades;

9.3. A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, preferencialmente numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

9.4. Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.

9.5. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentaria e projetos, constantes como anexos deste Edital.

9.6. O preço global dos serviços, constante da proposta, devesse englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital.

9.6.1. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados na Planilha Orçamentaria.

A) deste Edital.

9.6.2. O BDI utilizado como parâmetro pela Administração na composição dos custos da obra e calculado sem o regime de desoneração da folha de pagamento.

B). No entanto, o licitante, em sua proposta de preços, poderá exercer a opção pelo BDI com desoneração da folha de pagamento, desde que os preços unitários e global sejam inferiores aos valores estimados na Planilha Orçamentaria.

B) deste Edital.

9.7. Não serão levadas em consideração as propostas que:

a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;

c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;

d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

9.8. No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

9.9. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

9.10. As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitacional, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

9.10.1. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal de Habitação e Obras poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.





9.10.2. Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, devera o licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, revalidar, por igual período ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

9.11. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face a isonomia do certame, serão relevados pela Comissão do Agente de Contratação, que procedera a correção de ofício.

9.11.1. A Comissão do Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes a não gerem prejuízo a Administração.

9.12. Quanto a análise e julgamento das Propostas de Propôs das licitantes, a Comissão do Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

9.13. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem) reais.

10. DO CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Após a fase de lances terá o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista que o modo de disputa será aberto (com lances), observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Concorrência Pública.

10.2. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, na sua totalidade, a licitante cuja proposta seja considerada vencedora após a fase de lances.

10.3. No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecera sempre o(s) primeiro(s).

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram a integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 Se a Comissão do Agente de Contratação entender que o preço e inexequível fixara prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.4.2. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante as sanções legais.

10.4.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

10.7. Quanto a análise e julgamento da proposta de preços a Comissão do Agente de Contratação reservasse o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

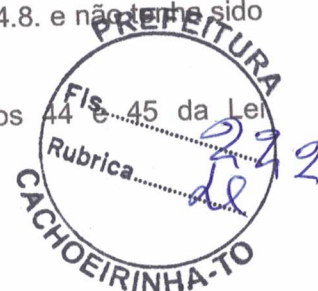
10.8. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltara a reunir-se para dar continuidade ao certame.

10.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

10.8.2. A Comissão do Agente de Contratação convocara os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 10.4.8. e não tenha sido determinada na sessão anterior.

10.9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP A EQUIPARADOS

10.9.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:





a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

10.9.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP .à Equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determine a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de tal enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem 10.9.1.

10.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.6. O disposto neste item 10.9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na ordem sequencial em que a elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentadas em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela Comissão e o Agente de Contratação.

11.1.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitara o licitante, mas firmara a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

11.1.2. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membra da Comissão e o Agente de Contratação no ato da sessão.

11.1.3. Somente serão aceitos cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

11.1.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas as repartições competentes, quanta aos documentos mencionados neste Capítulo.

11.2. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão do Agente de Contratação, através dos endereços/páginas eletrônicos dos órgãos emissores.

11.2.1. Quanta a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão e o Agente de Contratação poderão efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

11.2.2. A verificação será certificada pela Comissão e o Agente de Contratação e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

11.2.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

11.2.4. A Comissão e o Agente de Contratação não se responsabilizam pela indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos.

11.2.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;





11.2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.5.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.5.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

11.2.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.2.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

11.2.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

11.2.6.5. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

11.2.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FTS**.

11.2.6.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.6.7. Certidão Simplificada da junta Comercial do estado ao qual pertence à proponente.

11.2.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “ON- LINE” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.2.7. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.7.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

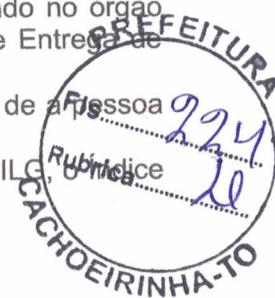
a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Os documentos referidos no item 13.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.7.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, Rubrica





de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)} + \text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AG)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$



a) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à habilitação econômico-financeira, conforme **ANEXO VIII**.

b) Todos os documentos e declarações contábeis deverão ser firmados pelo licitante e respectivo Contador.

11.2.7.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.2.7.4. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.2.8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e registro do(s) responsável(eis) técnico (s), com emissão não superior à 60 (Sessenta) dias da data de abertura do certame, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, na qual contenha responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

11.2.8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características iguais ou semelhantes, com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para registro e fiscalização.

11.2.8.3. Os **ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão estar obrigatoriamente acompanhados das respectivas CAT – **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obra correspondente ao objeto deste processo.

a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, em nome da **LICITANTE**, que comprove(m) que a **LICITANTE** tenha executado atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2.8.4. Os atestados de que tratam o subitem anterior, devem estar em nome do responsável técnico da empresa licitante sendo este o que realizou ou dispensou a visita técnica da empresa licitante, constituindo assim capacidade técnica profissional.

11.2.8.5. Os atestados de capacidade técnica profissional devem comprovar a execução dos itens abaixo em suas respectivas características.

11.2.8.6. Recapeamento e pavimentação em **CBUQ**;

11.2.8.7. Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão, em quantidade correspondente a 50% do item da planilha orçamentária;

11.2.8.8. Concreto asfáltico – Faixa A – areia e brita em quantidade correspondente a 50% do item da planilha orçamentária;

11.2.8.9. Demais itens listados no item.

11.2.8.10. Devem ser apresentados em quantidade igual ou superior a 50% da planilha.



11.2.8.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características iguais ou semelhantes, com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste no corpo do atestado a indicação do número do respectivo contrato, seja ele com a administração.

11.2.8.12. Pública ou privada, e do processo licitatório (processo administrativo, modalidade de licitação), quando se tratar de comprovação com a administração pública, que indique os campos necessários para autenticação junto aos sítios eletrônicos de emissão do documento fiscal.

11.2.8.13. Os atestados de capacidade técnica operacional deveram comprovar a execução por parte da licitante pessoa jurídica de obra com características iguais ou semelhantes ao objeto indicando em seu atestado os itens abaixo em quantidade igual ou superior a 50% da planilha orçamentária.

- a) IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA –
- b) EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, AMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.
- d) TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM).
- e) TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).
- f) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).
- g) CALÇADAS E MEIO FIO.



11.2.8.14. Prova de Registro e de regularidade da licitante **PESSOA JURÍDICA**, junto a entidade de classe competente, comprovando por meio de certidão de regularidade e quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura **CAU**.

11.2.8.15. Prova de registro e de regularidade do **RESPOSÁVEL TÉCNICO** da licitante, junto a entidade classe competente, comprovando por meio de certidão de regularidade e quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura **CAU**.

11.2.8.3. Declaração nos termos da lei, **firmada por um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho** indicado pelo licitante declarando que assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento, aplicação e fiscalização das normas de segurança do trabalho atuando em conjunto com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o licitante seja o vencedor do certame.

11.2.8.3.1 – O declarante do item 11.2.8.3, devera juntar a respectiva **Declaração de Responsabilidade, prova de Registro e Quitação junto ao CREA de registro profissional.**

11.2.8.3.2. Declaração nos termos da lei, **firmada por um Engenheiro de Petróleo**, pertencente do quadro técnico do licitante declarando que assumirá a responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades vinculadas a usinagem de material asfáltico e derivados de petróleo, aplicação e fiscalização das normas técnicas do desenvolvimento dos serviços objeto da futura contratação.

8.3.7.2.1 – O declarante descrito no item 8.3.7.2, devera juntar a respectiva **Declaração de Responsabilidade, prova de Registro e Quitação junto ao CREA de registro profissional, e comprovar o vínculo profissional com a empresa licitante, sendo vedada a vinculação a mais de um licitante participante do certame.**

11.2.8.16. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.2.8.17. Serão consideradas inválidas as certidões que não apresentarem rigorosamente a situação atualizada da empresa conforme **Resolução nº 266/79 do CONFEA** e demais regramentos pertinentes.

11.2.8.18. Prova de possuir Licença e ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, do Órgão de Meio Ambiente da sede do licitante em cumprimento ao disposto na Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.



11.2.8.19. Registro e ou inscrição junto ao CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental de acordo com a Lei Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 certidão deve ser apresentada pela empresa e pelo engenheiro responsável.

11.2.8.20. Indicação das instalações, do aparelhamento, das máquinas e equipamentos, do pessoal técnico necessário adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo acompanhamento e execução dos trabalhos.

11.2.8.21. O licitante deverá por meio de declaração devidamente assinada com indicação e comprovação de disponibilidade através de contrato de locação “acompanhado de documento que comprove a existência dos veículos, equipamentos e máquinas”; por documentação de propriedade por parte do licitante se houver; por contrato de compra ou compromisso de compra e venda ou Rua 21 de Abril nº 1525– Centro, CEP: 77.915-000 – CNPJ nº: 25.064.064/0001-87 Cachoeirinha – TO - E-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com congêneres “acompanhado de documento que comprove a existência dos veículos, equipamentos e máquinas”, de que a licitante possui a disponibilidade imediata para execução do objeto deste processo, sendo os equipamentos abaixo necessários para a execução dos serviços pertinentes ao objeto.

- Rolo Compactador Chapa Pneu.
- Vibro Acabadora.
- Usina Asfáltica.
- Caminhão Caçamba para transporte de 10m³
- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6m³ com isolamento térmico, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60m, montado sobre caminhão toco.

11.2.9. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.9.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

11.2.9.2. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO I**.

11.2.9.3. Na hipótese de o Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.9.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

11.2.9.5. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IX DO EDITAL**.

12. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) e proposta de prepôs e fase de lances serão abertos os envelopes dos arrematantes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

12.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão do Agente de Contratação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes sessão, bem como todos os documentos apresentados.

12.3. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.

12.4. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas atualizações não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

12.6. A Comissão do Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que Livre dívida e julgar necessário.

12.7. A CAQ poderá consulte os sistemas de registros de sanções (SICAF, Lista de Inidôneos





do TCU, CNJ e EIS), visando aferir eventual sanção aplicada licitante, cujo efeito tome-a impedida de participar este certame.

12.8. Quanto a análise e julgamento dos documentos a Comissão do Agente de Contratação poderá a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

12.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão do Agente de Contratação. 12.10. Considera-se vencida a fase de habilitação:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito (Conforme Modelo no Anexo IX) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21: ou

b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

13. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observara o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 15.2. O prazo recursal e de 3 (três) dias uteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no 1º do art. 17 da Lei no 14.133; de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual devesse proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias uteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico divulgada no site oficial da Prefeitura: <https://www.cachoeirinha.to.gov.br/>.

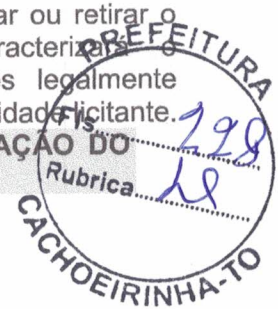
14. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO





14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia a apresentação de recursos ou lavrada em Ata, será o Processo Licitatório encaminhado a Procuradora Jurídico Município para análise e parecer acerca do procedimento licitatório, sendo após, caso seja aprovada observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.

14.2. Após aprovação do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido a Secretaria Municipal de Habitação e Obras para providências acerca da Homologação do Procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto do certame a vencedora, caso esteja de acordo.

14.3. O resultado desta licitação será comunicado as licitantes na sala de reunião da Comissão do Agente de Contratação, no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, caso seja determinado, publicado no Diário Oficial Municipal.

14.4. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no Ato da Adjudicação/contratação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

14.5. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- e) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- f) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- g) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- h) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

14.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.6.2. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

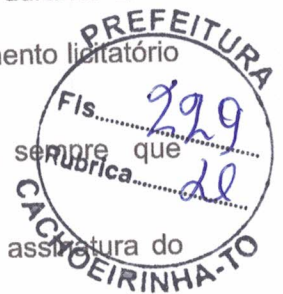
15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

15.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO):**

emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.3. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito





mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

15.1.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

15.2. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

15.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

15.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16. DA OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

16.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

16.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;

16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.4. Aplicam-se à execução das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** a serem contratados as normas da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

16.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

16.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

16.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

16.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação dos documentos discriminados conforme o disposto nas alíneas seguintes





obedecendo ainda as regras específicas do Programa **FINISA** conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO** do Contrato **FINISA Nº 0616.268-82** e o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Financiamento, Anexo II do Contrato **FINISA**.

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Apresentação da nota fiscal/fatura com preenchimento devidamente correto, contendo todas as especificações dos serviços executados pela **CONTRATADA**, além do número da licitação, do contrato de Prestação de Serviço e do Contrato **FINISA Nº 0616.268-82**;
- c) Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, acompanhado de:

- 1- Relatório Fotográfico do Antes e Depois do local do Empreendimento e sua Evolução;
- 2- Relatório do Fiscal de Contratos com a devida Nomeação: Portaria ou Decreto;
- 3- Relatório do Fiscal da Obra com a devida Nomeação: Portaria ou Decreto;
- 4- Foto das Placas de Obras;
- 5- Croqui/Mapa de localização das Obras;
- 6- Mapa de Evolução do Contrato, modelo Caixa;

- d) Livro de ocorrência/diário assinado pela **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS, FGTS e IRR, relativas à obra;
- f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) Comprovante de recolhimento do ISS;
- h) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da obra;
- i) Folha de pagamento;
- j) Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão conjunta negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- l) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado do Tocantins; **ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- m) **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- n) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da **CONTRATADA**.

17.2. As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização. Serão descontados pela **CONTRATANTE**, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

17.3. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

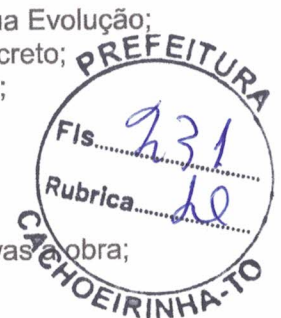
17.4. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no **subitem 17.1**, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.5. A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório e após a Visita de Constatação Final feita pela Caixa Econômica Federal, conforme Cláusula 11ª Item 6.3 do Contrato **FINISA Nº 0616.268-82**, fixada no Valor de no Mínimo 5% do Valor do Contrato.

17.6. Caso haja descumprimento do **item 17.1**, alíneas “e” e “n”, a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos devidos à **CONTRATADA** e aplicará as multas a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso ocorra a hipótese prevista neste item, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis; e
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

17.7. Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.





18. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. DOS ADITIVOS

18.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

18.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

18.1.3. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

18.1.4. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

18.1.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

18.1.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

18.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

18.2.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

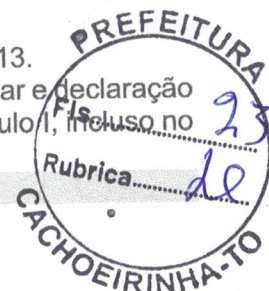
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS





20.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

20.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

20.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

20.4. Declaração nos termos da lei, firmada por engenheiro ou técnico de segurança do trabalho indicado pelo licitante declarando que assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento, aplicação e fiscalização das normas de segurança do trabalho atuando em conjunto com CIPA (Comissão Interna de Prevenção a Acidentes), caso o licitante seja vencedor do certame.

20.5. O Declarante do item 21.4, deverá juntar a respectiva Declaração de Responsabilidade, prova de registro e quitação junto ao **CREA.**

20.6. Declaração nos termos da lei, firmada por um Engenheiro de Petróleo, pertencente ao quadro técnico da licitante declarando que assumirá a responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades vinculadas a usinagem de material asfáltico e derivados do petróleo, aplicação e fiscalização das normas técnicas do desenvolvimento dos serviços objeto deste certame.

20.7. O Declarante do item 20.4, deverá juntar a respectiva Declaração de Responsabilidade, prova de registro e quitação junto ao CREA, comprovar vínculo profissional com a empresa licitante, sendo vedada a vinculação a mais de um licitante participante do certame.

20.8. Termo de Autorização/Compromisso do Responsável Técnico - **Anexo IX.**

21. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

21.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

21.1.1. MONITORAMENTO E CONTROLE

21.1.2. Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

21.1.3. Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Prefeitura Municipal deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

21.1.4. A Prefeitura Municipal analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

21.1.5. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

21.1.6. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a Contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico financeiro.

21.2. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

21.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

21.2.1. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Prefeitura Municipal, devidamente justificada.

21.2.2. **A CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao Conselho competente para dar execução ao contrato.

21.2.3. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho competente.

21.2.4. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da





obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

22.2.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

22.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.2.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

22.2.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus **ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.4. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem quesito gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.5. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro.

22.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Projetos de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha (s) Orçamentária (s), Cronograma (s) Físico-financeiro(s) e Composição do BDI/LDI).
- b) Anexo II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;
- c) Anexo III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo)
- d) Anexo IV – Quadro o pessoal técnico qualificado (modelo)
- e) Anexo V - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo)
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato (modelo)
- g) Anexo VII – Demonstrativo da habilitação econômico-financeira;
- h) Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato Superveniente.

Cachoeirinha - TO, 25 de Março de 2024.


GECILDA PEREIRA MARINHO

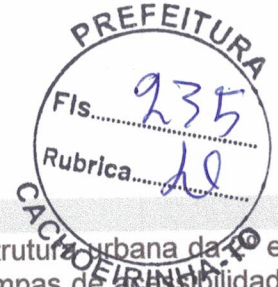
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Gecilda Marinho Pereira
Sec. Mun. de Adm. Planejamento
e Orçamento-SEAPLAN
Decreto nº 129/2022





**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de obra de infraestrutura urbana da 10ª etapa da pavimentação asfáltica com CBUQ, construção de calçadas, meio-fio, rampas de acessibilidade do loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro, no município de Cachoeirinha – Tocantins conforme o contrato de Financiamento Nº 0616.268-82 Caixa – Programa Finisa.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme justificativa e objetivo que encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Conforme demonstrado na Declaração de composição de preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao **Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021**.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS:

5.1. Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, foi utilizada a tabela SINAPI para obter o valor unitário de cada serviço realizado que foi listado na planilha orçamentaria, em cada valor unitário de cada item é uma composição do valor da mão de obra mais o valor do material e equipamentos para desenvolvimento do serviço anexo segue planilha orçamentaria e demais anexos.

5.2. Valor Global R\$ 3.250,000,00 (tres milhoes duzentos e cinquenta mil reais). **O RECURSO É DERIVADO DE FINANCIAMENTO, CONFORME CONTRATO Nº 0616268-82 – CONTRATO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL.**

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual e ordem de serviço, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil após a medição dos serviços e autorização dos pagamentos.

5. DOS OBJETIVOS:

5.1. Com tudo, o interesse do municipio promoverá as vias urbanas as melhorias da infraestrutura com execução da obra de pavimentação incluindo meio-fio, calçada e sinalização melhorando as condições da população, propocianando mais conforto e segurança aos moradores e usuários que trafegam pelas vias públicas. A pavimentação das ruas daquela região facilitará a locomoção de pedestres, ciclistas, motorista, inclusive acessibilidade de pessoas com restrições de mobilidade ou deficiência, atrairá mais investidores e valorizará os imóveis.

6. DO PRAZO E LOCAL

a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, com tudo, o início da obra dará - se a partir da expedição da ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura com prazo de no máximo 8 (oito) meses para execução da obra;

b) A contratada deverá o iniciar os serviços ora solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviços com vistas, o interesse público.

c) A ordem de serviços se dará conforme recurso em conta em vistas operação de crédito Finisa II celebrado.

d) A execução do serviço será no período do exercício de 2024 com início a partir da data de assinatura do instrumento de contrato e ordem de serviço.

e) Os serviços serão realizados nos locais informados no projeto básico anexo a este Termo sob



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



orientação da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, órgão dependente da Prefeitura Municipal.
f) A abrangência dos serviços se limitará no âmbito do município em zona urbana.

7. RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03.03.00

UNIDADE: 03.03.08

MANUTENÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0005.1.028 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FICHA: 199

FONTE: 1.754.0000.000000 – OP. DE CRÉDITO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente de Contratação da Municipal fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8.2. A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem: A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência cumprindo os prazos de entrega previsto no deste Termo.

9.2. São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem: A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência cumprindo os prazos de entrega previsto deste Termo.

9.3. A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

9.4. Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;

a) Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;

b) Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias.

c) Agir de modo idôneo.

d) Cumprir todos os termos do edital.

e) Apresentação do diário de obra mensal.

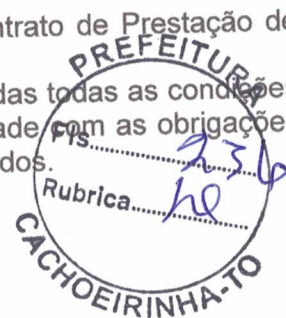
9.5. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 8 (oito) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Gerenciar a presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

10.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

10.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.





- 10.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 10.5. Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- 10.7. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- 10.8. **A CONTRATANTE** deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 10.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua solução.
- 10.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 10.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais. **A CONTRATANTE** deverá emitir ordem de serviço para a **CONTRATADA**.
- 10.12. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Constante em tópico específico pormenorizado do Estudo Técnico Preliminar.

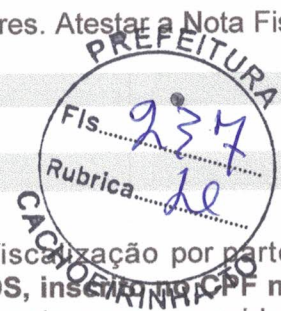
12. DA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE SE OBRIGA:

- a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte do Fiscal da Obra sendo o **Engenheiro Civil BRUNO CARREIRO SANTOS, inscrito no CPF nº 016.037.981 -45 e registrado no CREA sob o nº 201065/D – TO** juntamente com a servidor **THIAGO NALBERT DE SOUSA OLIVEIRA inscrita no CPF: nº 061.672.731-38 nomeado como fiscal de contrato através do Decreto Municipal nº 005/2024 de 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- e) Utilizar os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (APENAS PARA OBRAS)

- 13.1. O pagamento será feito por medição, assistida pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela **CONTRATADA**.
- 13.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
- 13.3. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.
- 13.4 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.
- 13.5. A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório e após a Visita de Constatação Final feita pela Caixa Econômica Federal, conforme Cláusula 11ª Item 6.3 do Contrato FINISA Nº 0616.268-82, fixada no Valor de no Mínimo 5% do Valor do Contrato.**
- 13.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
- 13.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

19. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO poderá proceder a realização da contratação para futuras execução do objeto por empresas especializadas para realizar a obra.

DOS RESPONSÁVEIS:

Cachoeirinha/TO, 25 de Março de 2024.

GECILDA MARINHO PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Diante da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras, aprovo o Termo de Referência referente a despesa proposta.

Cachoeirinha - TO, 25 de Março de 2024.

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL



Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA	Nº SICOMV FINISA	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO	Apelido do Empreendimento 2ª ETAPA FINISA	BDI 1 23,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE (03-23 IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO	MUNICÍPIO / UF CACHOEIRINHA - TO			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO									
1. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM CBUQ									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1. CANTEIRO DE OBRAS									
1.1.1.1.	Composição	006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,23	344,23	BDI 1	425,98	1.801,90
1.1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	18,00	915,06	BDI 1	1.132,39	20.383,02
1.1.1.3.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	18,00	988,93	BDI 1	1.223,80	22.028,40
1.1.1.4.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	12,00	1.127,31	BDI 1	1.395,05	16.740,60
1.1.1.5.	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	25,50	583,95	BDI 1	722,84	18.427,32
1.1.1.6.	Cotação	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	18.755,69	BDI 1	23.210,17	23.210,17
1.1.1.7.	Cotação	003	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	18.755,69	BDI 1	23.210,17	23.210,17
1.2. TERRAPLANAGEM									
1.2.1. SUB-LEITO									
1.2.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	16.606,07	2,25	BDI 1	2,78	46.164,87
1.2.1.2.	Composição	002	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.	M2	16.606,07	2,85	BDI 1	3,53	58.619,43
1.2.1.3.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020	M3	5.408,68	13,07	BDI 1	16,17	87.458,36
1.2.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	33.804,28	2,32	BDI 1	2,87	97.018,28
1.2.2. PREPARO DA BASE									
1.2.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M2	3.321,21	0,34	BDI 1	0,42	1.394,91
1.2.2.2.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020	M3	3.321,21	13,07	BDI 1	16,17	53.703,97
1.2.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	20.757,58	2,32	BDI 1	2,87	59.574,25
1.2.2.4.	SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	3.321,21	24,74	BDI 1	30,82	101.695,45
1.3. PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ									
1.3.0.1.	Composição	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	15.444,80	8,82	BDI 1	10,91	168.502,77
1.3.0.2.	Composição	004	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	15.444,80	2,55	BDI 1	3,16	48.805,57
1.3.0.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	617,80	1.448,17	BDI 1	1.792,11	1.107.165,56
1.3.0.4.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	47.350,85	1,56	BDI 1	1,93	91.386,75
1.3.0.5.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	160.992,25	0,61	BDI 1	0,75	120.744,19
1.3.0.6.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	764,52	1,73	BDI 1	2,14	1.636,07
1.3.0.7.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	32.160,71	0,69	BDI 1	0,85	27.336,60
1.4. CALÇADAS E PAISAGISMO									
1.4.0.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 09/2022	M3	398,13	819,48	BDI 1	1.014,11	403.747,81
1.4.0.2.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	27.063,45	1,56	BDI 1	1,93	52.232,46
1.4.0.3.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	38.790,96	0,61	BDI 1	0,75	29.083,22
1.4.0.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	1.727,04	25,78	BDI 1	31,90	55.082,58
1.4.0.5.	Composição	005	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M2	80,00	125,79	BDI 1	155,67	12.453,60
1.4.0.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	1.666,67	14,30	BDI 1	17,70	29.500,06
1.5. DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO									
1.5.0.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1.708,20	55,77	BDI 1	69,02	117.899,96
1.5.0.2.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	2.083,34	34,15	BDI 1	42,26	88.041,95
1.5.0.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF 05/2021	M	3.791,54	1,49	BDI 1	1,84	6.976,43
1.6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.6.0.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	8,00	21.005,41	BDI 1	25.994,19	207.953,52

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,33%(HORA) 66,94%(MÉS).
DECLARO QUE ESTA OPÇÃO (SEM DESONERAÇÃO) É A MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CACHOEIRINHA - TO
Local
domingo, 3 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Name: BRUNO CARREIRO SANTOS
CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO
ART/RRT: TO20230467927

BRUNO

CARREIRO

SANTOS:016037

98145

Assinado de forma

digital por BRUNO

CARREIRO

SANTOS:01603798145

Dados: 2023.12.03

15:38:23



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA
2	ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADÃO BARBOSA, DA SILVA E RUAS DO CENTRO												
1.1	PAVIMENTAÇÃO DO LOTAMENTO COM CBUQ												
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1.1	CANTIEIRO DE OBRAS												
1.1.1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,23	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.5E	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_ 04/2016	M2	18,00	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.5E	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.1.3	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_ 02/2016	M2	18,00	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.5E	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.1.4	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_ 02/2016	M2	12,00	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.5E	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_ 02/2016	M2	25,50	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.5E	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.1.6	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.5E	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.1.7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.5E	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	TERRAPLANAGEM												
1.2.1	SUBLEITO												
1.2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	16.606,07	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.2.1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.	M2	16.606,07	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.2.1.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (150HP/PLÁMINA: 3.18M3). AF_ 07/2020	M3	5.408,86	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	33.804,28	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.2.2	PREPARO DA BASE												
1.2.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF_ 05/2018	M2	3.321,21	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.2.2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (150HP/PLÁMINA: 3.18M3). AF_ 07/2020	M3	3.321,21	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.2.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	20.757,59	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.2.2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	3.321,21	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.1TE	TERRAPLANAGEM							
1.3	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ												
1.3.0.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	15.444,80	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.PA	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ							
1.3.0.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	15.444,80	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.PA	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ							
1.3.0.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	617,80	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.PA	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ							
1.3.0.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	47.350,65	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.PA	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ							
1.3.0.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	160.982,25	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.PA	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ							
1.3.0.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 70000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	764,52	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.PA	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ							
1.3.0.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 70000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCED A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	32.160,71	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.PA	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ							

PREFEITURA
CACHOEIRINHA-TO
Fis. 241
Rubrica. he
F. 03.04



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Grav de
#IPUB

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO
2- ETAPA FINISA

Nº BCONV
FINISA

Nº OPERAÇÃO
RECURSO FINISA

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4	2- ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADILDO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO CALÇADAS E PAISAGISMO			
1.4.0.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CALÇADO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	398,13	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.0.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	27.063,45	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.0.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	38.790,96	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.0.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	M3	1.727,04	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.0.5	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M2	80,00	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.0.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.666,67	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5	DRENAGEM SUPERFICIAL- MEIO FIO			
1.5.0.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.708,20	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.0.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.083,34	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.0.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAO). AF_05/2021	M	3.791,54	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.6.0.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	8,00	CONFERIR MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

FRENTES DE OBRA:

Nº	Arquitado de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	318.459,06
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	136.077,30
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	464.350,32
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	1.095,10
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	1.569,64
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	84,66
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	4,00
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	147,24
5.CA	CALÇADAS E PAISAGISMO	122,72
6.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL- MEIO FIO	157,00
6.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL- MEIO FIO	153,40
6.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL- MEIO FIO	157,00
1.6.01	Administração Local	428,95

1	2	3	4	5	6	7	8	9
AVENIDA ALVES MARIANO	RUA RAMUNDO MELO MACIEL	RUA JOSÉ SILVEIRA	AVENIDA JOAO RIBEIRO	AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA	RUA GUTERRE LEONIS DE SOUSA	AVENIDA MARTINS MACEDO	RUA DA INDEPENDEN CIA	TRAVESSA 21 DE ABRIL
318.459,06	136.077,30	136.326,78	464.350,32	147.667,23	281.962,22	379.150,81	158.619,72	86.867,25
27,72	19,33	16,11	57,39	16,49	36,68	45,04	25,32	17,02
1.884,31	1.313,98	1.095,10	3.801,17	1.120,93	2.493,37	3.061,66	1.721,16	1.156,96
2.700,84	1.883,38	1.569,64	5.591,67	1.606,67	3.575,84	4.386,38	2.467,00	1.659,31
121,44	84,66	70,56	251,44	72,22	160,70	197,32	108,50	72,95
4,00	4,00		12,00	4,00	8,00	12,00	4,00	4,00
211,20	147,24	122,72	437,28	125,60	279,47	343,16		
							241,10	162,10
264,00	184,05	153,40	546,60	157,00	349,34	428,95		
264,00	184,05	153,40	546,60	157,00	349,34	428,95	241,10	162,10

CACHOEIRINHA - TO
Local

domingo, 3 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO CARRERO SANTOS
CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO
ART/RRT: TO20230467927

Responsável Técnico
Nome: BRUNO CARRERO SANTOS
CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO
ART/RRT: TO20230467927



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA 24 DE TRECHO 01	RUA 24 DE TRECHO 02	RUA 24 DE TRECHO 03	RUA 24 DE TRECHO 04	RUA 24 DE TRECHO 05	RUA 24 DE TRECHO 06	RUA 24 DE TRECHO 07	RUA 24 DE TRECHO 08	RUA 24 DE TRECHO 09	RUA 24 DE TRECHO 10	RUA 24 DE TRECHO 11	RUA 24 DE TRECHO 12	RUA 24 DE TRECHO 13	RUA 24 DE TRECHO 14	RUA 24 DE TRECHO 15	RUA 24 DE TRECHO 16
2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ÁRBOZ BARROS SOB SIEMAS E RUAS DO CENTRO				447.777,83	82.810,38	105.285,91	91.187,20	446.273,83											
1.1.	PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO COM CBUQ																		
1.1.1.	SERVÇOS PRELIMINARES																		
1.1.1.1.	CANTIEIRO DE OBRAS																		
1.1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,23																
1.1.1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO, AF. 04/2016	M2	18,00																
1.1.1.1.3.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO, AF. 02/2016	M2	18,00																
1.1.1.1.4.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, AF. 02/2016	M2	12,00																
1.1.1.1.5.	EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, AF. 02/2016	M2	25,50																
1.1.1.6.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00																
1.1.1.7.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00																
1.2.	TERRAPLANAGEM																		
1.2.1.	SUBLEITO																		
1.2.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	M2	16.606,07	829,69	495,81	603,90	504,56	2.406,69											
1.2.1.2.	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.	M2	16.606,07	829,69	495,81	603,90	504,56	2.406,69											
1.2.1.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (150HP/PLMUNA: 3,18M3), AF. 07/2020	M3	5.408,68	165,84	99,16	120,78	100,91	481,34											
1.2.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	33.804,28	1.037,13	619,75	754,88	630,69	3.008,38											
1.2.2.	PREPARO DA BASE																		
1.2.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS, AF. 05/2018	M2	3.321,21	165,94	99,16	120,78	100,91	481,34											
1.2.2.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (150HP/PLMUNA: 3,18M3), AF. 07/2020	M3	3.321,21	165,94	99,16	120,78	100,91	481,34											
1.2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	20.757,58	1.037,13	619,75	754,88	630,69	3.008,38											
1.2.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMÉTRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	3.321,21	165,94	99,16	120,78	100,91	481,34											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ																		
1.3.0.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	15.444,80	764,19	447,04	556,22	464,73	2.216,69											
1.3.0.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	15.444,80	764,19	447,04	556,22	464,73	2.216,69											
1.3.0.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	617,80	30,57	17,88	22,25	18,58	88,67											
1.3.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	47.350,65	2.343,01	1.370,39	1.705,33	1.424,81	6.796,02											
1.3.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	TXKM	160.982,25	7.966,22	4.659,34	5.798,12	4.844,36	23.106,48											
1.3.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	764,52	37,83	22,13	27,53	23,00	109,73											
1.3.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	32.160,71	1.591,27	930,87	1.158,22	987,71	4.616,81											



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE, Sigilo ILICIO
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APRESENTADO EM 2ª ETAPA FINISA

Nº SICONV FINISA

PROPOSTANTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	10 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01	11 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02	12 TRAVESSA ALMEIDA GOMES	13 TRAVESSA AURORA PATRICIO	14 RUA OVIDIO GOMES DA SILVA	15 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16
1.4	2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADAO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO CALÇADAS E PAISAGISMO			147.777,63	92.810,98	105.285,91	91.187,20	446.273,83	0,00	
1.4.0.1	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	398,13	23,33	17,01	16,00	14,60	66,09		
1.4.0.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	27.063,45	1.565,99	1.156,28	1.087,62	992,46	4.492,56		
1.4.0.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	38.790,86	2.273,11	1.657,33	1.558,93	1.422,52	6.439,24		
1.4.0.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	M3	1.727,04	99,99	72,90	68,58	62,55	283,23		
1.4.0.5	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M2	80,00	8,00		4,00	8,00	8,00		
1.4.0.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.686,67							
1.5	DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO FIO									
1.5.0.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.708,20	222,20	162,00	152,40	139,00	629,40		
1.5.0.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.083,34							
1.5.0.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CANEAÇÃO). AF_05/2021	M	3.791,54	222,20	162,00	152,40	139,00	629,40		
1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	8,00						8,00	
1.6.0.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	8,00							

CACHOEIRINHA - TO

Local

domingo, 3 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS

CREMCAU: CREA: 2010650-D-TO

ARTIRRT: TO20230467927

BRUNO CARREIRO Assinado de forma digital
 por BRUNO CARREIRO
 SANTOS:01603798145
 Dados: 2023.12.03 15:35:14 -03'00'





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA	Nº SICONV FINISA	PROPOSTANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO	CACHOEIRINHA - TO	RECURSO (SELECIONAR)	REPERSE	CONTRAPARTIDA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
2ª ETAPA FINISA						

Saldo a Reprogramar	Reperse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Reperse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM CBUQ	Análise Concluída / A Licitat	15.444,80	m²	LOTE 1	3.200.000,00	-	-	3.200.000,00
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								3.200.000,00 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	3.200.000,00 (100,00%)

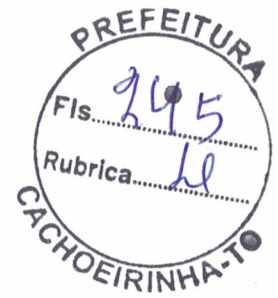
Observações:

CACHOEIRINHA - TO
Local

domingo, 3 de dezembro de 2023
Data

BRUNO CARREIRO Assinado de forma digital por
BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379
Dados: 2023.12.03 15:39:45
-03'00'

Representante Tomador
Nome: PAULO MACEDO DAMACENA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM ASFALTADAS - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO

LOCAL: CACHOEIRINHA - TO
 SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM, 2ª Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
 ÁREA : 15.444,80 m² de CBUQ

RUAS A SEREM ASFALTADAS	EXECUÇÃO DO SUB-LEITO			EXECUÇÃO DA BASE			IMPRIMAÇÃO			
	COMPRIMEN TO (M)	LARGURA (M)	ÁREA DE REGULARIZ.	ESPESSURA (M)	VOLUME ESCAVADO - BOTA FORA (M3)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	VOLUME ESCAVADO DE JAZIDA (M3)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
AVENIDA MARIANO ALVES MURAD	132,00	9,60	1.267,20	0,40	506,88	9,60	0,20	253,44	9,00	1.188,00
RUA RAIMUNDO MELO MACIEL	80,13	9,60	769,25	0,40	307,70	9,60	0,20	153,85	9,00	721,17
RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA	85,85	9,60	824,16	0,40	329,66	9,60	0,20	164,83	9,00	772,65
AVENIDA JOÃO RIBEIRO	287,01	9,60	2.755,30	0,40	1.102,12	9,60	0,20	551,06	9,00	2.583,09
AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA	94,01	9,60	902,50	0,40	361,00	9,60	0,20	180,50	9,00	846,09
RUA GUTIERRE LEONIDAS DE SOUSA	171,32	9,60	1.644,67	0,40	667,87	9,60	0,20	328,93	9,00	1.541,88
AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO	236,90	9,60	2.274,24	0,40	909,70	9,60	0,20	454,85	9,00	2.132,10
RUA DA INDEPENDENCIA	117,35	7,60	891,86	0,20	178,37	7,60	0,20	178,37	7,00	821,45
TRAVESSA 21 DE ABRIL	77,90	5,60	436,24	0,20	87,25	5,60	0,20	87,25	5,00	389,50
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01	109,17	7,60	829,69	0,20	165,94	7,60	0,20	165,94	7,00	764,19
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02	81,28	6,10	495,81	0,20	99,16	6,10	0,20	99,16	5,50	447,04
TRAVESSA ALVECINO GOMES	79,46	7,60	603,90	0,20	120,78	7,60	0,20	120,78	7,00	556,22
TRAVESSA AURORA PATRICIO	66,39	7,60	504,56	0,20	100,91	7,60	0,20	100,91	7,00	464,73
RUA OVIDIO GOMES DA SILVA	316,67	7,60	2.406,69	0,20	481,34	7,60	0,20	481,34	7,00	2.216,69
TOTAL	1.935,44	Variado	16.606,07	Variado	5.408,68	Variado	0,20	3.321,21	9,00	15.444,80

OBSERVAÇÕES:
 COMP. = COMPRIMENTO DA PISTA A SER ASFALTADA - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO
 SUB-LEITO => LARGURA = LARGURA DE CBUQ + LARGURA DO MEIO-FIO + 0,20M DE CADA LADO
 SUB-LEITO => ESPESSURA = A ESPESSURA PARA BOTA-FORA DO SUB-LEITO SERA DE 40 CM
 SUB-LEITO => VOLUME ESCAVADO = LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO
 BASE => LARGURA = LARGURA DE CBUQ + 0,20M DE CADA LADO
 BASE => ESPESSURA = A ESPESSURA DO SUB-LEITO SERA DE 20 CM
 BASE => VOLUME ESCAVADO = ÁREA DE BASE X ESPESSURA DE 20CM

Cachoeirinha - TO, 03 de Dezembro de 2023

BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
 Assinado de forma digital por
 BRUNO CARREIRO
 SANTOS:01603798145
 Dados: 2023.12.04 16:33:15 -03'00'

BRUNO CARREIRO SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 201065/D-TO



MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM ASFALTADAS - SERVIÇOS DE CBUQ, MEIO-FIO E CALÇADAS

LOCAL: CACHOEIRINHA - TO
SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM, 2ª Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
ÁREA: 15.444,80 m² de CBUQ

RUAS A SEREM ASFALTADAS	COMPRIMEN TO (M)	LARGURA (M)	ÁREA CBUQ (M²)	VOLUME CBUQ ESP. 4 CM (M3)	MEIO FIO LADO ESQUERDO (M)	MEIO FIO LADO DIREITO (M)	COMP. DE CALÇADA LADO ESQUERDO (M)	COMP. DE CALÇADA LADO DIREITO (M)	LARGURA CALÇADA (M)	ÁREA DE CALÇADA	VOLUME CALÇADA ESP. 7CM (M3)
AVENIDA MARIANO ALVES MURAD	132,00	9,00	1.188,00	47,52	141,00	123,00	141,00	123,00	1,50	396,00	27,72
RUA RAIMUNDO MELO MACIEL	80,13	9,00	721,17	28,85	93,80	90,25	93,80	90,25	1,50	276,08	19,33
RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA	85,85	9,00	772,65	30,91	88,90	64,50	88,90	64,50	1,50	230,10	16,11
AVENIDA JOÃO RIBEIRO	287,01	9,00	2.583,09	103,32	293,80	252,80	293,80	252,80	1,50	819,90	57,39
AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA	94,01	9,00	846,09	33,84	90,00	67,00	90,00	67,00	1,50	235,50	16,49
RUA GUTIERRE LEÔNIDAS DE SOUSA	171,32	9,00	1.541,88	61,68	180,75	168,59	180,75	168,59	1,50	524,01	36,68
AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO	236,90	9,00	2.132,10	85,28	198,70	230,25	198,70	230,25	1,50	643,43	45,04
RUA DA INDEPENDENCIA	117,35	7,00	821,45	32,86	120,10	121,00	120,10	121,00	1,50	361,65	25,32
TRAVESSA 21 DE ABRIL	77,90	5,00	389,50	15,58	81,10	81,00	81,10	81,00	1,50	243,15	17,02
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01	109,17	7,00	764,19	30,57	112,60	109,60	112,60	109,60	1,50	333,30	23,33
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02	81,28	5,50	447,04	17,88	81,30	80,70	81,30	80,70	1,50	243,00	17,01
TRAVESSA ALVECINO GOMES	79,46	7,00	556,22	22,25	81,30	71,10	81,30	71,10	1,50	228,60	16,00
TRAVESSA AURORA PATRICIO	66,39	7,00	464,73	18,59	69,50	69,50	69,50	69,50	1,50	208,50	14,60
RUA OVIDIO GOMES DA SILVA	316,67	7,00	2.216,69	88,67	323,45	305,95	323,45	305,95	1,50	944,10	66,09
TOTAL	1.935,44	Variado	15.444,80	617,80	1.956,30	1.835,24	1.956,30	1.835,24	1,50	5.687,32	398,13
TOTAL GERAL					3.791,54	3.791,54					

OBSERVAÇÕES:

COMP. = COMPRIMENTO DA PISTA A SER ASFALTADA - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO
LARG. = LARGURA DA PISTA A SER ASFALTADA (LARGURA DE CBUQ) - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO
ÁREA DE CBUQ = COMPRIMENTO X LARGURA
MEIO FIO = COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE UM BORDO DA PISTA, SEPARADO COMO BORDO DIREITO E BORDO ESQUERDO - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO

BRUNO CARREIRO Assinado de forma digital por
BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145

SANTOS:01603798145
Dados: 2023.12.04 16:33:03 -03'00"

5

BRUNO CARREIRO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 201065/D-TO



Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA	Nº SICONV FINISA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
-------------------------------	---------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
2º ETAPA FINISA / 2º ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CACHOEIRINHA - TO

Local
BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145

Assinado de forma digital por
BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.12.03 15:33:55 -03'00'

domingo, 3 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS
CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO
ART/RRT: TO20230467927

PMv3.0.4



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS		18.343,81	21.005,41
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.236,29	4.806,85
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,85	16.597,09	19.057,13
COMPOSIÇÃO	002	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.	M2		2,54	2,85
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	12,89	14,53
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	18,00	20,40
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	9,17	10,25
COMPOSIÇÃO	003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2		8,78	8,82
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	10,28	10,28
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,89	4,89
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 - SEINFRA CÓDIGO I0809 - TABELA SEINFRA-CE 02/2023	KG	1,2	6,54	6,54
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,001	248,76	251,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	16,32	17,97
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	114,72	116,72
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	34,02	36,02
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049	54,90	57,14
COMPOSIÇÃO	004	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2		2,50	2,55
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	10,28	10,28
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	4,89	4,89
COTAÇÃO	004	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C - SEINFRA CÓDIGO I2569 - TABELA SEINFRA-CE 02/2023	KG	0,4500000	3,83	3,83
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0004000	248,76	251,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	16,32	17,97
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	114,72	116,72
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038000	34,02	36,02
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051000	54,90	57,14
COMPOSIÇÃO	005	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M2		124,37	125,79
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,1	86,39	86,39
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC.III	KG	7	2,30	2,30
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	21,57	23,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	16,32	17,97
COMPOSIÇÃO	006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA	M2		349,04	353,37
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,53	6,53
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2	10,35	10,35
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	275,00	275,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,36	21,36
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	21,34	23,75
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	16,32	17,97
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	431,20	437,93

Cachoeirinha, 03-12-2023

Data

Responsável Técnico: Bruno Carreiro Santos
CREA/CAU: 201065/D-TO

BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379
8145

Assinado de forma digital
por BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.12.03 15:41:08 -03'00'



ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	03.354.176/0001-30	NACIONAL	(63) 99106-3433	BRUNA FARIAS
E002				
E003		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SICRO)		
E004		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SICRO)		
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 - SEINFRA CÓDIGO I0809 - TABELA SEINFRA-CE 02/2023	KG	6,54	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	NACIONAL		6,54	16/09/2021
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	18.755,69	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SICRO)		18.755,69	
OBSERVAÇÕES: A MOBILIZAÇÃO FOI CALCULADA CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO EM ANEXO - REFERENCIA SICRO 01/04/2021					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	003	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	18.755,69	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SICRO)		18.755,69	
OBSERVAÇÕES: A MOBILIZAÇÃO FOI CALCULADA CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO EM ANEXO - REFERENCIA SICRO 01/04/2021					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	004	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C - SEINFRA CÓDIGO I2569 - TABELA SEINFRA-CE 02/2023	KG	3,83	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	NACIONAL		3,83	
OBSERVAÇÕES:					

Cachoeirinha, 03-12-2023

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Bruno Carreiro Santos

BRUNO CARREIRO
SANTOS:016037981
 45

Assinado de forma digital por
 BRUNO CARREIRO
 SANTOS:01603798145
 Dados: 2023.12.03 13:59:56 -03'00'



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	AVENIDA MARIANO ALVES MURAD RUA																									
2	RAIMUNDO RUA																									
3	MELO MAGIEL RUA JOSE AFONSO DA SILVA																									
4	AVENIDA JOÃO RIBEIRO AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA																									
5	AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA																									
6	GUTIERRE LEONIDAS DE AVENIDA																									
7	ANTÔNIO MARTINS RUA DA INDEPENDENC																									
8	IA TRAVESSA 21 DE ABRIL																									
9	TRAVESSA 21 DE ABRIL																									
10	OUTUBRO - KUA 24 DE																									
11	OUTUBRO - KUA 24 DE																									
12	TRÊCHO 02 TRAVESSA ALVECINO GOMES																									
13	AURORA TRAVESSA PATRÍCIO RUA DIVI																									
14	GOMES DA SILVA ADMINISTRATÇ AO LOCAL																									
15	ADMINISTRATÇ AO LOCAL																									

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F 1	Administração Local																									
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
F 3	TERRAPLANAGEM																									
F 4	PAVIMENTAÇÃO COM CRBUQ																									
F 5	CALÇADAS E PAISAGISMO																									
F 6	DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO																									

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

BRUNO CARREIRO
 Assinado de forma digital por
 BRUNO CARREIRO
 SANTOS:01603798145
 Dados: 2023.12.03 15:28:57 -03'00'





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO FINISA	Nº SICONV FINISA	PROPOSTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA	APELIDO EMPREENDIMENTO 2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO DE CACHOEIRA	DESCRIÇÃO DO LOTE 2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENT
--------------------------------------	----------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO COM C	3.200.000,00	% Período:	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
				9,63%	11,47%	15,64%	17,51%	22,25%	4,05%	11,14%	8,31%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	125.801,58	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM	505.629,52	% Período:	32,13%	67,87%										
1.3.	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	1.565.577,51	% Período:			29,89%	33,46%	36,65%							
1.4.	CALÇADAS E PAISAGISMO	582.119,53	% Período:							57,28%	42,72%				
1.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO	212.918,34	% Período:					43,15%	56,85%						
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	207.953,52	% Período:	9,63%	11,47%	15,64%	17,51%	22,25%	4,05%	11,14%	8,31%				
Total:	R\$ 3.200.000,00		%:	9,63%	11,47%	15,64%	17,51%	22,25%	4,05%	11,14%	8,31%				
	Período:		Repasso:	308.273,74	367.043,15	500.531,86	560.259,28	711.858,12	129.455,79	356.628,91	265.949,15				
			Contrapartida:												
			Outros:												
			Investimento:	308.273,74	367.043,15	500.531,86	560.259,28	711.858,12	129.455,79	356.628,91	265.949,15				
			%:	9,63%	21,10%	36,75%	54,25%	76,50%	80,54%	91,69%	100,00%				
			Repasso:	308.273,74	675.316,89	1.175.848,75	1.736.108,03	2.447.966,15	2.577.421,94	2.934.050,85	3.200.000,00				
			Contrapartida:												
			Outros:												
			Investimento:	308.273,74	675.316,89	1.175.848,75	1.736.108,03	2.447.966,15	2.577.421,94	2.934.050,85	3.200.000,00				

CACHOEIRINHA - TO

Local

domingo, 3 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS

CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO

ART/RRT: TO20230467927

BRUNO CARREIRO

SANTOS:0160379814

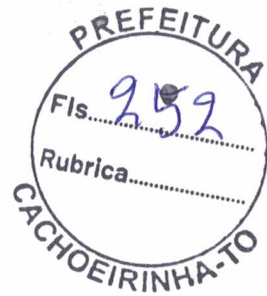
5

Assinado de forma digital por

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Dados: 2023.12.03 15:36:26 -03'00'



AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	207.953,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	125.801,58
3	TERRAPLANAGEM	505.629,52
4	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	1.565.577,51
5	CALÇADAS E PAISAGISMO	582.119,53
6	DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO	212.918,34

BRUNO
CARREIRO
SANTOS:01603
798145

Assinado de forma
digital por BRUNO
CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.12.03
15:27:12 -03'00'



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: 2º Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
Cidade : Cachoeirinha - TO
Área(m²): 15.444,80 M2
Convênio: Recurso FINISA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA A = C X L Placa do Convênio: A = 2,52 x 1,68 = 4,23 m²	M2	4,23
1.1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 A = C X L A = 3,00 X 6,00 = 18,00 m²	M2	18,00
1.1.1.3.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 A = 3,00 X 6,00 = 18,00 m²	M2	18,00
1.1.1.4.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 A = 3,00 x 4,00 = 12,00m²	M2	12,00
1.1.1.5.	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 A = 3,00 x 8,50 = 25,50m²	M2	25,50
1.1.1.6.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Quantidade de mobilização = 1 unidade	UND	1,00
1.1.1.7.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Quantidade de desmobilização = 1 unidade	UND	1,00
1.2	TERRAPLANAGEM		
1.2.1	SUB-LEITO		
1.2.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 Conferir quadro resumo A = Comprimento x Largura (Larg. de CBUQ + 0,10 do meio fio + 0,20 de acréscimo de cada lado)	M2	16.606,07
	Avenida Mariano Alves Murad = 132,00 x 9,60		1.267,20
	Rua Raimundo Melo Maciel = 80,13 x 9,60		769,25
	Rua José Afonso da Silva = 85,85 x 9,60		824,16
	Avenida João Ribeiro = 287,01 x 9,60		2.755,30
	Avenida Eva Pereira da Silva = 94,01 x 9,60		902,50
	Rua Gutierre Leônidas de Sousa = 171,32 x 9,60		1.644,67
	Avenida Antônio Martins Macedo = 236,90 x 9,60		2.274,24
	Rua da Independência = 117,35 x 7,60		891,86
	Travessa 21 de Abril = 77,90 x 5,60		436,24
	Rua 24 de Outubro - Trecho 01 = 109,17 x 7,60		829,69
	Rua 24 de Outubro - Trecho 02 = 81,28 x 6,10		495,81
	Travessa Alvecino Gomes = 79,46 x 7,60		603,90
	Travessa Aurora Patrício = 66,39 x 7,60		504,56
	Rua Ovidio Gomes da Silva = 316,67 x 7,60		2.406,69



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: 2ª Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
Cidade : Cachoeirinha - TO
Área(m²): 15.444,80 M2
Convênio: Recurso FINISA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
1.2.1.2.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. Área de Regularização = 16.606,07 m²	M2	16.606,07
1.2.1.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 Volume = Área de Regularização x Espessura de Bota-Fora AVENIDA MARIANO ALVES MURAD = 1.267,20 x 0,40 RUA RAIMUNDO MELO MACIEL = 769,25 x 0,40 RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA = 824,16 x 0,40 AVENIDA JOÃO RIBEIRO = 2.755,30 x 0,40 AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA = 902,50 x 0,40 RUA GUTIERRE LEÔNIDAS DE SOUSA = 1.644,67 x 0,40 AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO = 2.274,24 x 0,40 RUA DA INDEPENDENCIA = 891,86 x 0,20 TRAVESSA 21 DE ABRIL = 436,24 x 0,20 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01 = 829,69 x 0,20 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02 = 495,81 x 0,20 TRAVESSA ALVECINO GOMES = 603,90 x 0,20 TRAVESSA AURORA PATRICIO = 504,56 x 0,20 RUA OVIDIO GOMES DA SILVA = 2.406,69 x 0,20	M3	5.408,68
1.2.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 Transporte = Volume Escavado x Distancia + 25% (Fator de Empolamento) Transporte = 5.408,68 x 5,00km + 25%	M3.Km	33.804,28
1.2.2.	PREPARO DA BASE		
1.2.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 Profundidade media da Camada de material de cascalho = 1,00 m $A = (V_{base}) / 1,00m$ (profundidade média de camada de cascalho) $A = (3.321,21) / 1,00 = 3.321,21 m^2$	M2	3.321,21



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: 2º Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
Cidade : Cachoeirinha - TO
Área(m²): 15.444,80 M2
Convênio: Recurso FINISA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
1.2.2.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 Conferir quadro resumo A = Comprimento x Largura (Larg. de CBUQ + 0,10 do meio fio + 0,20 de acréscimo de cada lado) Vb = Área de Base x Espessura Vb = 16.606,07 x 0,20 = 3.321,21m³ AVENIDA MARIANO ALVES MURAD = 1.267,20 x 0,20 RUA RAIMUNDO MELO MACIEL = 769,25 x 0,20 RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA = 824,16 x 0,20 AVENIDA JOÃO RIBEIRO = 2.755,30 x 0,20 AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA = 902,50 x 0,20 RUA GUTIERRE LEÔNIDAS DE SOUSA = 1.644,67 x 0,20 AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO = 2.274,24 x 0,20 RUA DA INDEPENDENCIA = 891,86 x 0,20 TRAVESSA 21 DE ABRIL = 436,24 x 0,20 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01 = 829,69 x 0,20 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02 = 495,81 x 0,20 TRAVESSA ALVECINO GOMES = 603,90 x 0,20 TRAVESSA AURORA PATRICIO = 504,56 x 0,20 RUA OVIDIO GOMES DA SILVA = 2.406,69 x 0,20	M3	3.321,21
1.2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 T = (V Escavado x D.M.T.) + 25% (Fator de Empolamento) V = (3.321,21 x 5,00) + 25% = 20.757,58 m³xKm	M3.Km	20.757,58
1.2.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 Conferir quadro resumo A = Comprimento x Largura (Larg. de CBUQ + 0,10 do meio fio + 0,20 de acréscimo de cada lado) Vb = Área de Base x Espessura Vb = 16.606,07 x 0,20 = 3.321,21m³ AVENIDA MARIANO ALVES MURAD = 1.267,20 x 0,20 RUA RAIMUNDO MELO MACIEL = 769,25 x 0,20 RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA = 824,16 x 0,20 AVENIDA JOÃO RIBEIRO = 2.755,30 x 0,20 AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA = 902,50 x 0,20 RUA GUTIERRE LEÔNIDAS DE SOUSA = 1.644,67 x 0,20 AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO = 2.274,24 x 0,20 RUA DA INDEPENDENCIA = 891,86 x 0,20 TRAVESSA 21 DE ABRIL = 436,24 x 0,20 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01 = 829,69 x 0,20 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02 = 495,81 x 0,20 TRAVESSA ALVECINO GOMES = 603,90 x 0,20 TRAVESSA AURORA PATRICIO = 504,56 x 0,20 RUA OVIDIO GOMES DA SILVA = 2.406,69 x 0,20	M3	3.321,21



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: 2º Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
Cidade : Cachoeirinha - TO
Área(m²): 15.444,80 M2
Convênio: Recurso FINISA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
1.3	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ		
1.3.0.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. A = Área de Imprimação - (conferir com resumo) AVENIDA MARIANO ALVES MURAD = 1.267,20 x 9,00 RUA RAIMUNDO MELO MACIEL = 769,25 x 9,00 RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA = 824,16 x 9,00 AVENIDA JOÃO RIBEIRO = 2.755,30 x 9,00 AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA = 902,50 x 9,00 RUA GUTIERRE LEÔNIDAS DE SOUSA = 1.644,67 x 9,00 AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO = 2.274,24 x 9,00 RUA DA INDEPENDENCIA = 891,86 x 7,00 TRAVESSA 21 DE ABRIL = 436,24 x 5,00 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01 = 829,69 x 7,00 RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02 = 495,81 x 5,50 TRAVESSA ALVECINO GOMES = 603,90 x 7,00 TRAVESSA AURORA PATRICIO = 504,56 x 7,00 RUA OVIDIO GOMES DA SILVA = 2.406,69 x 7,00	M2	15.444,80
1.3.0.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Mesma área de Imprimação = 15.444,80m²	M2	15.444,80
1.3.0.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 A = Área de CBUQ - (conferir com resumo) V = 15.444,80m² x 4cm de espessura	M3	617,80
1.3.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Transporte CBUQ = (Volume x 2,5548 t/m³) * Distancia até fornecedor mais próximo, cidade de Governador Edson Lobão (132km) Transporte = 617,80 x 2,5548 * 30Km (Transporte até 30km)	TXKM	47.350,65
	OBS: O consumo de CBUQ é 2,5548 t/m³.		
1.3.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Transporte CBUQ = (Volume x 2,5548 t/m³) * Distancia até fornecedor mais próximo, cidade de Governador Edson Lobão (132km) Transporte = 617,80 x 2,5548 * 102Km (Transporte excedente de 30km)	TXKM	160.992,25
	OBS: O consumo de CBUQ é 2,5548 t/m³.		



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: 2ª Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
Cidade : Cachoeirinha - TO
Área(m²): 15.444,80 M2
Convênio: Recurso FINISA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
1.3.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Trans. CM-30 = (Área de Imp. x 0,0012 t/m²) * Distancia até fornecedor em Fortaleza-CE 1.292 Km Transporte = 15.444,80 x 0,0012 t/m² x 30 Transporte RR-2C = (Área x 0,00045 t/m²) * Distancia até fornecedor em Fortaleza-CE 1.292 Km Transporte = 15.444,80 x 0,00045 t/m² x 30	TXKM	764,52
OBS: Para o transporte de materiais betuminosos, temos que, o consumo de emulsão CM-30 é de 1,20kg/m² para Imprimação O consumo de emulsão RR-2C para pintura de ligação é 0,00045 t/m².			
1.3.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Trans. CM-30 = (Área de Imp. x 0,0012 t/m²) * Distancia até fornecedor em Fortaleza-CE 1.292 Km Transporte = 15.444,80 x 0,0012 t/m² x 1.262,00 (Excedente de 30km) Transporte RR-2C = (Área x 0,00045 t/m²) * Distancia até fornecedor em Fortaleza-CE 1.292 Km Transporte = 15.444,80 x 0,00045 t/m² x 1.262,00 (Excedente de 30km)	TXKM	32.160,71
OBS: Para o transporte de materiais betuminosos, temos que, o consumo de emulsão CM-30 é de 1,20kg/m² para Imprimação O consumo de emulsão RR-2C para pintura de ligação é 0,00045 t/m².			
1.4	CALÇADAS E PAISAGISMO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 Área = Comprimento x Largura = 3.791,54 x 1,50 = 5.687,32m² Volume = 5.687,32m² x 0,07m = 398,13 m³		
1.4.0.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Transporte Areia e Brita: Distancia até fornecedor em Araguatins (73km) Quantidade de concreto é de 398,13m³ Consumo de areia na composição 94964 SINAPI 07/2021 é de 0,7558m³ x 398,13 = 300,90m³ de areia x 1,60 (peso específico) = 481,46 T de areia Consumo de brita na composição 94964 SINAPI 07/2021 é de 0,587m³ x 398,13 = 233,70m³ de brita x 1,80 (peso específico) = 420,66 T de brita Total = (481,46 T de areia + 420,66 T de brita) x Transporte até 30km	M3	398,13
1.4.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Transporte Areia e Brita: Distancia até fornecedor em Araguatins (73km) Quantidade de concreto é de 398,13m³ Consumo de areia na composição 94964 SINAPI 07/2021 é de 0,7558m³ x 398,13 = 300,90m³ de areia x 1,60 (peso específico) = 481,46 T de areia Consumo de brita na composição 94964 SINAPI 07/2021 é de 0,587m³ x 398,13 = 233,70m³ de brita x 1,80 (peso específico) = 420,66 T de brita Total = (481,46 T de areia + 420,66 T de brita) x Transporte até 30km	TXKM	27.063,45



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: 2ª Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
Cidade : Cachoeirinha - TO
Área(m²): 15.444,80 M2
Convênio: Recurso FINISA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Transporte Areia e Brita: Distancia até fornecedor em Araguatins (73km)	TXKM	38.790,96
	Quantidade de concreto é de 218,76m³ Consumo de areia na composição 94964 SINAPI 07/2021 é de 0,7558m³ x 398,13 = 300,90m³ de areia x 1,60 (peso específico) = 481,46 T de areia Consumo de brita na composição 94964 SINAPI 07/2021 é de 0,587m³ x 398,13 = 233,70m³ de brita x 1,80 (peso específico) = 420,66 T de brita Total = (481,46 T de areia + 420,66 T de brita) x Transporte até 43km (Excedente de 30km)		
1.4.0.4.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 CALÇADAS DO LOTEAMENTO (TEM GRAMA) Área de calçada = (Comprimento x largura de calçada + largura de grama) x espessura Área de calçada = (2.083,34 x (1,50 + 0,80)) x 0,20 Volume de aterro = 958,34m³	M3	1.727,04
	CALÇADAS DAS RUAS DO CENTRO (NÃO TEM GRAMA) Área de calçada = (Comprimento x largura de calçada) x espessura Área de calçada = (2.562,30 x 1,50) x 0,20 Volume de aterro = 768,69m³		958,34 768,70
1.4.0.5.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. Quant de Rampas de Projeto = 18und x 2m² de piso tatil por rampa = 80,00m²	UND	80,00
1.4.0.6.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 Área de calçada = (Comprimento x largura de calçada + largura de grama) x espessura Área de calçada = (2.083,34 x 0,80)	M2	1.666,67
1.5	DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO		
1.5.0.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 RUAS DO CENTRO - COM SARJETA Conferir Resumo =	M	1.708,20
1.5.0.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 RUAS DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA - SEM SARJETA Conferir Resumo = 2.083,34m	M	2.083,34
1.5.0.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 Conferir Resumo = 3.791,54m	M	3.791,54



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: 2º Etapa da Pavimentação Asfáltica do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro
Cidade : Cachoeirinha - TO
Área(m²): 15.444,80 M2
Convênio: Recurso FINISA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.6.0.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA Conforme cronograma = 8 meses	MÊS	8,00

BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379
8145

Assinado de forma digital
por BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.12.04 16:30:14
-03'00'

BRUNO CARREIRO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 201065/D-TO

Cachoeirinha - TO, 03 de Dezembro de 2023



DESCRIÇÃO DO LOTE

PROponente / Tomador
PREFEITURA DE CACHOEIRINHA - TO

2º ETAPA - PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO

MUNICÍPIO / UF
CACHOEIRINHA - TO

RECURSO:
FINISA 2º ETAPA

CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - SICRO (01/01/2023)										
Fatores de Utilização De Equipamentos De Grande Porte										
COD. SICRO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	FU	Transporte Rodoviário (Cachoeirinha/TO a Araguaína/TO) 168Km			QUANT.	R\$/H	R\$ Mob.		A9316
			K	DM (km)	V (km/h)					
E9042	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 74,5 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,00	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 1.978,42	A9316	
E9511	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 213 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9526	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9530	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9758	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS - 82 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	0,50	2,00	168	60	1	353,290	R\$ 989,21	A9316	
E9575	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	1,00	2,00	168	60	3	384,620	R\$ 6.461,62	E9575	
E9680	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW	1,00	2,00	168	60	1	428,920	R\$ 2.401,95	E9680	
TOTAL						13	R\$	18.755,69		

VEÍCULO TRANSPORTADOR: CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA

COD. SICRO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R\$/H
A9316	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 X 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE CAMINHÃO.	353,290

Custo Produtivo + Improdutivo

CACHOEIRINHA - TO, 03 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379814
Assinado de forma digital por
BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.12.03 15:43:13 -03'00'



MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se à obra de infraestrutura urbana da 2ª Etapa da Pavimentação Asfáltica com CBUQ, construção de calçadas, meio-fio, rampas de acessibilidade do Loteamento Adão Barbosa da Silva e Ruas do Centro, no Município de Cachoeirinha - Tocantins que deverá ser executado conforme projeto básico. Projeto que será executado através de recurso do FINISA - CAIXA.

Será obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, e será exigido da empresa executora da obra o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados para cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente a fiscalização da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO a cada medição realizada.

Nesta etapa será executada as seguintes ruas e seus comprimentos e quantitativos, indicados em projeto:

RUAS A SEREM ASFALTADAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	AREA CBUQ (M²)	VOLUME CBUQ ESP. 4 CM (M3)
AVENIDA MARIANO ALVES MURAD	132,00	9,00	1.188,00	47,52
RUA RAIMUNDO MELO MACIEL	80,13	9,00	721,17	28,85
RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA	85,85	9,00	772,65	30,91
AVENIDA JOÃO RIBEIRO	287,01	9,00	2.583,09	103,32
AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA	94,01	9,00	846,09	33,84
RUA GUTIERRE LEÔNIDAS DE SOUSA	171,32	9,00	1.541,88	61,68
AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO	236,90	9,00	2.132,10	85,28
RUA DA INDEPENDENCIA	117,35	7,00	821,45	32,86
TRAVESSA 21 DE ABRIL	77,90	5,00	389,50	15,58
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01	109,17	7,00	764,19	30,57
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02	81,28	5,50	447,04	17,88
TRAVESSA ALVECINO GOMES	79,46	7,00	556,22	22,25
TRAVESSA AURORA PATRICIO	66,39	7,00	464,73	18,59
RUA OVIDIO GOMES DA SILVA	316,67	7,00	2.216,69	88,67



01.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

01.001 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Deverá ser fixada no local definido juntamente com o responsável pelo acompanhamento da obra, uma placa nas dimensões mínimas de 2,52 x 1,68 m para a placa modelo a ser fornecido pela prefeitura municipal de cachoeirinha contendo todas as informações a respeito da construção e do recurso da obra, sendo área total de 4,23 m², mantendo as proporções e em chapa galvanizada #22. O fundo da placa deverá ser pintado juntamente com o texto com tinta esmalte sintético.

01.002 – Barracão de Obra

Será necessária a instalação de barracão de obra nos padrões exigidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho e do ministério do trabalho, contemplará a execução de depósito, escritório, sanitários e refeitório, com fechamento em madeirite chapa 10 mm, com cobertura em telha de amianto 6 mm, piso em concreto despolado espessura 5cm, será feito as instalações elétricas e instalações hidráulicas para se adequar as exigências da fiscalização. Onde serão executados um depósito de 3,00m x 6,00m, um escritório de 3,00m x 4,00 e sanitário de 3,00m x 6,00m e um refeitório de 3,00m x 8,50m.

01.003 – Mobilização e Desmobilização

Cachoeirinha por se tratar de uma cidade de pequeno porte e não conter nenhuma empresa que consiga atender a obra com o maquinário e equipamentos, foi inserido no orçamento o cálculo de mobilização e desmobilização da obra utilizando como base para o DMT a cidade de Araguaína – TO que é de 168km, sendo esta, a cidade mais próxima capaz de suprir a demanda necessária para a obra.

Foi calculado o custo de mobilização tendo como referência o manual de custo de infraestrutura de transporte – mobilização e desmobilização – volume 09. Que calcula da seguinte forma:

$$CMob = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Onde:

CMob: representa o custo de mobilização;

DM: representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;

V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH: representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.



Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

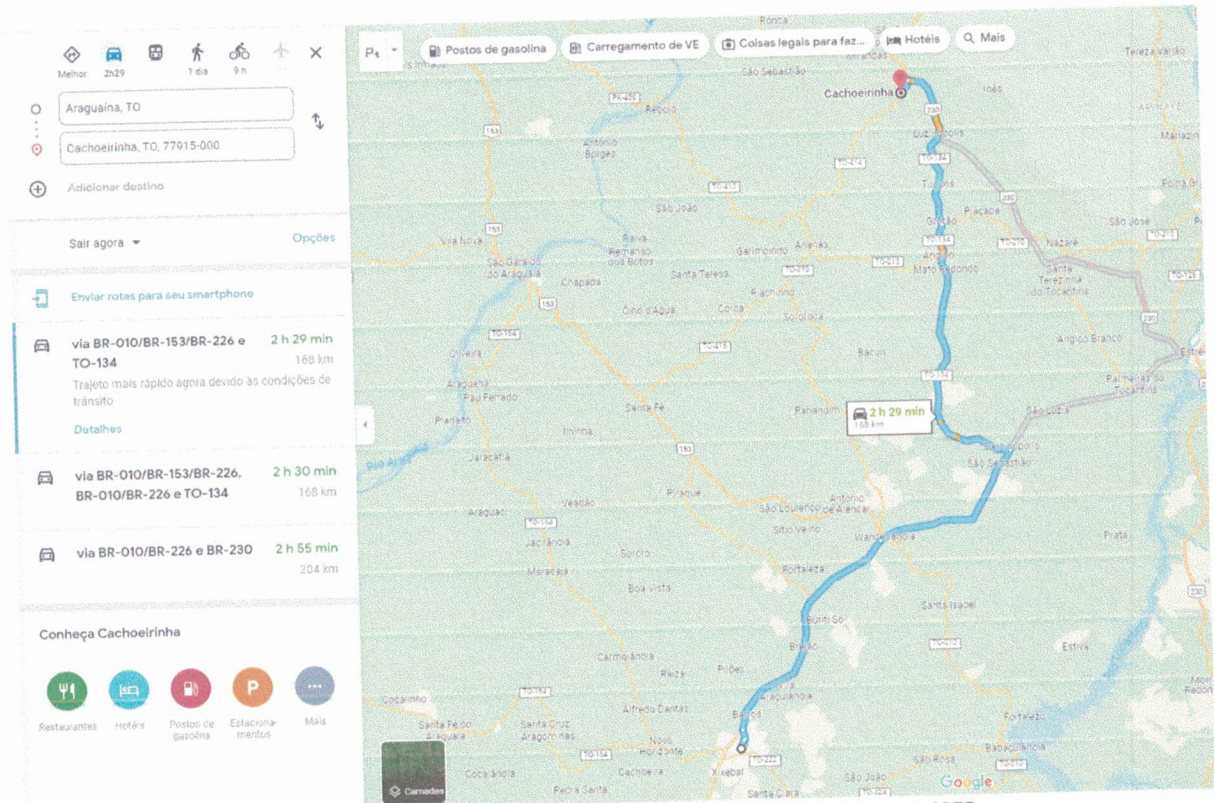


Imagem 01: Mobilização de Desmobilização DMT de 168Km Cachoeirinha /TO até Araguaína /TO

02.00.000 – TERRAPLANAGEM

02.01.000 – Sub - Leito

Os serviços de terraplanagem serão constituídos unicamente de corte para acerto de greide, retirada de entulhos e limpeza das vias a serem pavimentadas, será realizado um rebaixamento médio de 40 cm de profundidade em toda a extensão para retirada de material contaminado como borrachudos e solos orgânicos naturais, e para o rebaixamento do greide, visto que é um loteamento novo, as ruas foram abertas recentemente e o greide está no mesmo nível dos lotes internos das quadras. Para as ruas do centro o volume de escavação será de 20cm de corte para regularização do sub-leito.



02.01.001 – Regularização e Compactação de Subleito de Solo Predominantemente Argiloso.

Equipamentos necessário para execução do serviço:

- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.
- Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potência 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno.
- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno.

Compactação:

A compactação deve ser executada com o rolo pé-de-carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64.

Acabamento:

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras que darão à conformação geométrica longitudinal e transversal da Superfície.

As pequenas “depressões e saliências”, resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de-carneiro (pata curta) vibratório autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas à superfície acabada.

Este serviço será medido e pago por (m²) de regularização e compactação executada de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Execução:

A execução será feita de forma a atender ao alinhamento e nivelamento topográfico do terreno e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.



02.01.002 – Serviços Topográficos para Pavimentação, Inclusive Notas de Serviço e Acompanhamento e Greide

Será feito um levantamento topográfico em todas as ruas e avenidas como consta em projeto. A locação terá que ser feita por estaqueamento. Uma estaca corresponde a 20 metros. Quando essa distância não for inteira, adicionamos a medida à estaca, a empresa deverá fornecer as notas de serviço de corte e aterro de todas as ruas contempladas no projeto.

02.01.003 – Escavação Horizontal, Incluindo Carga e Descarga em Solo de 1ª Categoria com Trator de Esteiras (150hp/lâmina: 3,18m³).

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem com a cota – 40cm do nível atual para o loteamento e -20cm para as ruas do centro;
- A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental (se for o caso) e quaisquer ônus financeiro fica por conta da CONTRATANTE.
- Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.
- Este serviço será medido e pago por (m³) de material escavado e transportado, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

02.01.004 – Transporte com Caminhão Basculante de 10m³, em Via Urbana Pavimentada, DMT Até 30Km

Referente ao transporte de bota fora, define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de lona ou tela. O D.M.T. considerado é de 5,00 km, pois o material escavado das vias, deverá ser depositado no local da jazida de cascalho. Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas, empolamento do material e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



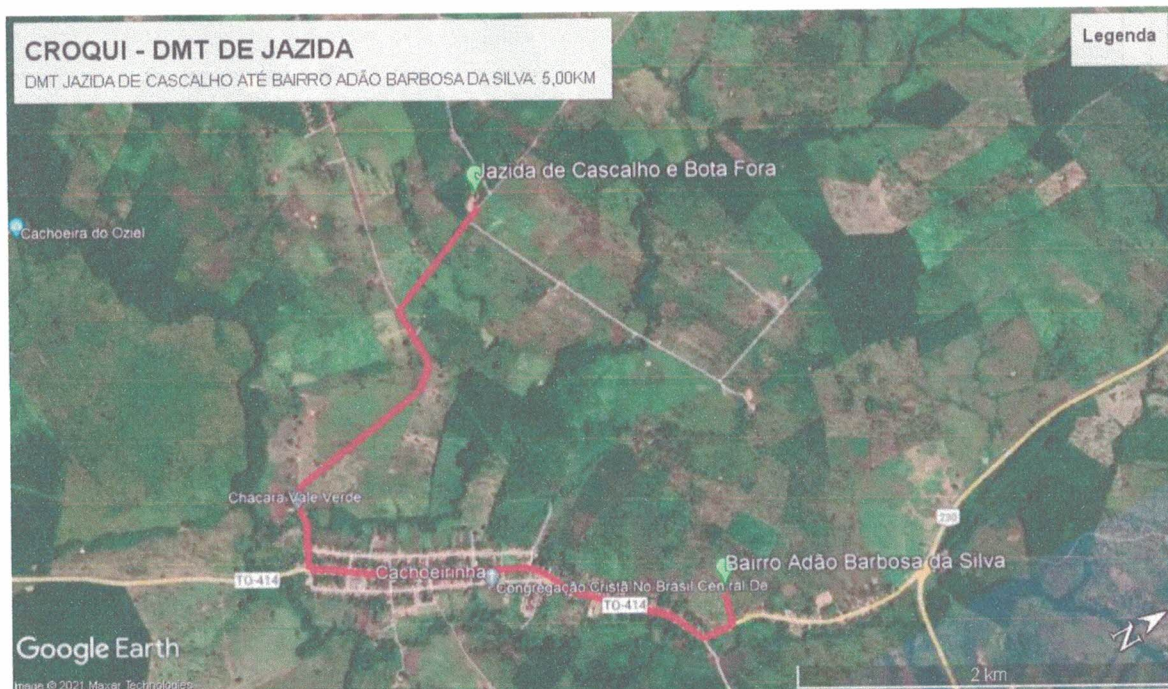


Imagem 02: Jazida de Material de Empréstimo e Bota-Fora DMT de 5Km.

Coordenadas da jazida de cascalho:

Latitude: -6.108281°

Longitude: -47.935026°

02.02.000 – Preparo da Base

02.02.001 – Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal, Vegetação e Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), com Trator de Esteiras

Consiste na raspagem da jazida, realizando a limpeza e a remoção da camada superficial e completa retirada da vegetação rasteira, arbustos e árvores. A conclusão será após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área explorada.

Este serviço será medido e pago por (m²) de área desmatada e limpa, e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

O desmatamento terá que ser feito por um Trator de esteiras, potência com a potência mínima de 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³. Sendo obrigatório o operador ser habilitado para exercer tal função.



02.02.002 – Escavação Horizontal, Incluindo Carga e Descarga em Solo de 1ª Categoria com Trator de Esteiras (150hp/lâmina: 3,18m3)

As operações de corte de material da jazida compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural localizado na JAZIDA e destinado à execução da base do pavimento indicado no projeto, sendo necessário a escavação de material a executar 20cm de espessura de base;
- Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.
- Este serviço será medido e pago por (m3) de material escavado e transportado, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

02.02.003 – Transporte com Caminhão Basculante de 10m³, em Via Urbana Pavimentada, DMT Até 30Km.

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de lona ou tela. O D.M.T. de projeto é de 5,00 km.

Este serviço será medido e pago por (m3xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

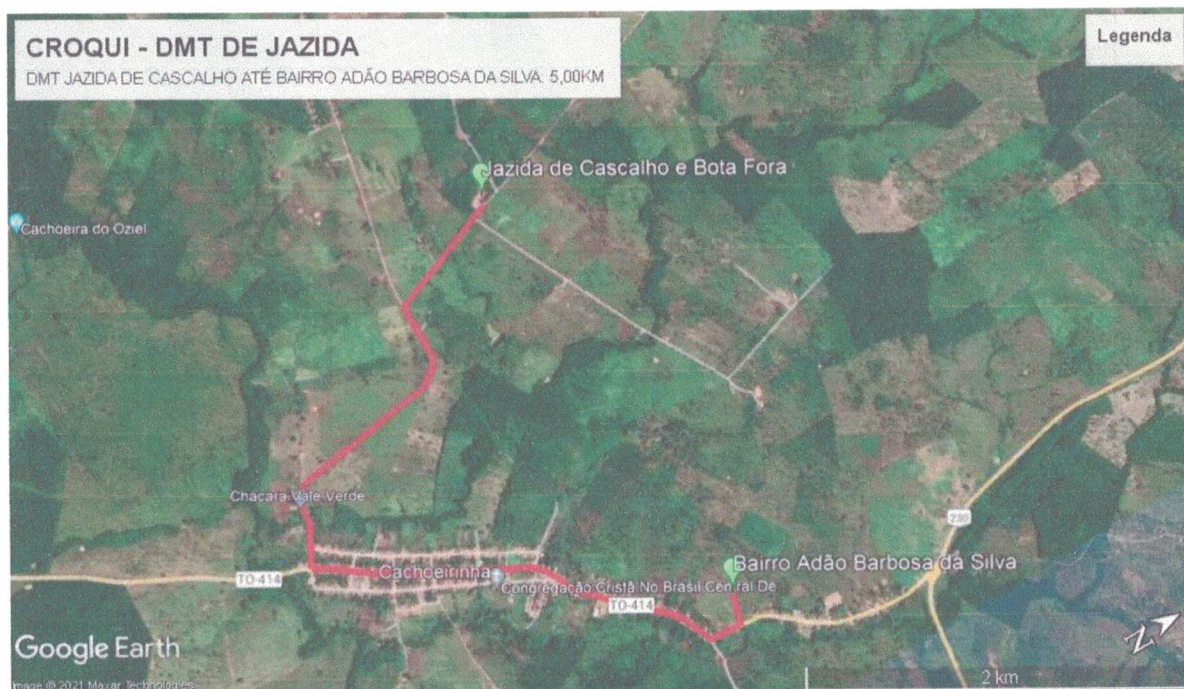


Imagem 03: Jazida de Material de Empréstimo e Bota-Fora DMT de 5Km.



Coordenadas da jazida de cascalho:

Latitude: -6.108281°

Longitude: -47.935026°

02.02.004 – Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Solos Estabilizados Granulometricamente com Mistura de Solos em Pista - Exclusive Solo, Escavação, Carga e Transporte.

Execução:

- A camada sob a qual irá se executar a base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto de 20cm.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite aceitável, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite aceitável, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade necessário, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.
- Após alcançar o grau de compactação da base, será realizado a raspagem e o acabamento do greide com motoniveladora, devendo ser observado os caimentos para as laterais, e inclinação da pista para que sejam evitados locais de empoçamentos.

Este serviço será medido e pago por (m3) de material compactado na base, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

03.000 – PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ

03.001 – Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30.

Equipamentos:

- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolação térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 kg, potência 185cv;
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg;
- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de asfalto diluído CM-30, a ser utilizado para imprimação impermeabilizante.



Execução:

- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A aplicação da emulsão asfáltica é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
- Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).
- Não será aceito a utilização de material impermeabilizante a base d'água.
- A taxa de consumo de material por m² será de 1,20kg/m².

Este serviço será medido e pagos por (m²) de superfície pavimentada e acabada, medida no local e de acordo com o projeto, após liberada pela FISCALIZAÇÃO.

03.002 – Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C.

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície já imprimada e previamente limpa.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,45 kg/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,45 kg/m² de ligante.

Este serviço será medido e pagos por (m²) de superfície pavimentada e acabada, medida no local e de acordo com o projeto, após liberada pela FISCALIZAÇÃO.

03.003 – Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento - Exclusive Carga e Transporte.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4 (quatro) centímetros, já “compactado”.



A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 4,0 (quatro) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre a base executada em toda a pista de rolamento dos veículos. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro- acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica com vibro- acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Medição:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade executada e metros cúbicos, onde no trecho a ser medido o serviço deverá ter sido finalizado, já liberado para o trânsito.

Especificações para Usinagem de CBUQ- CAP 50/70:

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Materiais Asfálticos:

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

Materiais Pétreos:

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

Mistura:

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica.



Mobilização:

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

Disposições gerais:

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego:

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos a fiscalização da prefeitura. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

03.004 – Transporte com Caminhão Basculante de 10m³, em Via Urbana Pavimentada, DMT Até 30Km

Define-se pelo transporte do material de CBUQ, retirado em indústria, para o cálculo de DMT mais vantajoso para a administração foi utilizado cidade de Governador Edson Lobão - MA que está a distância de 132km de Cachoeirinha - TO. Material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de lona.

Para o cálculo deste item, foi considerado apenas a distância de transporte referente a 30km, calculado multiplicando com o peso do material a ser transportado.

Este serviço será medido e pago por (Txkm), sendo o volume equivalente a área executada e já liberada com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



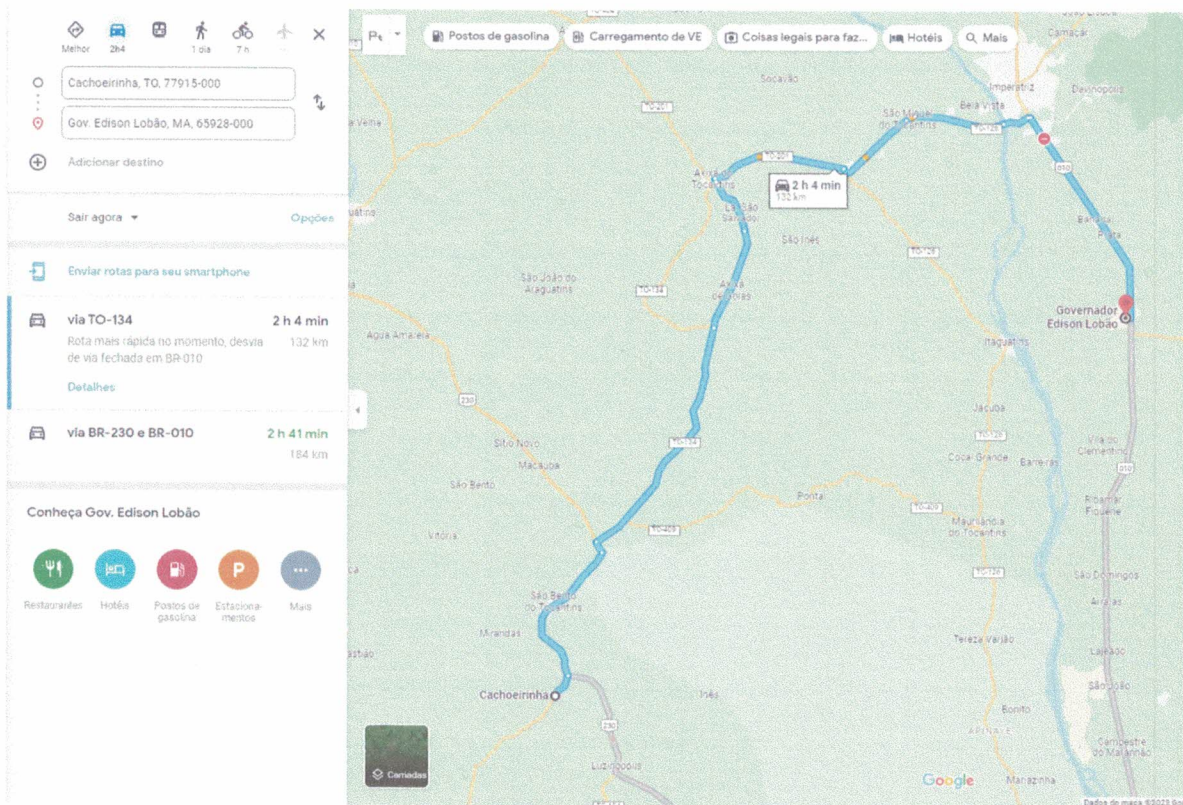


Imagem 04: Transporte de Material Betuminoso: CBUQ DMT de 132Km. Cachoeirinha /TO até Governador Edson Lobão /MA

03.005 – Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³, em Via Urbana Pavimentada, Adicional para DMT Excedente a 30 Km

Define-se pelo transporte do material de CBUQ, retirado em indústria, para o cálculo de DMT mais vantajoso para a administração foi utilizada cidade de Governador Edson Lobão - MA que está a distância de 132km de Cachoeirinha - TO. Material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de lona.

Para o cálculo deste item, foi considerado o excedente a distância de 30km, sendo de 102km, calculado multiplicando com o peso do material a ser transportado.

Este serviço será medido e pago por (Txkm), sendo o volume equivalente a área executada e já liberada com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

03.006 – Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada.

É o transporte referente ao material de imprimação (CM-30), sendo utilizado a taxa e 1,20kg/m² e do RR-2C, sendo utilizado a taxa de 0,45kg/m².



Foi utilizado a cidade de base para distribuição do material que está em Fortaleza - CE que está a 1.292,00km de Cachoeirinha - TO.

Este serviço será medido e pago por (Txkm), utilizando a taxa já indicada acima, sendo o volume equivalente a área executada e já liberada com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Utilizado dois itens para precificação do serviço, dividindo o quantitativo em até 30km e o excedente de 30km, sendo este de 1.262km, completando o DMT de 1.292km.

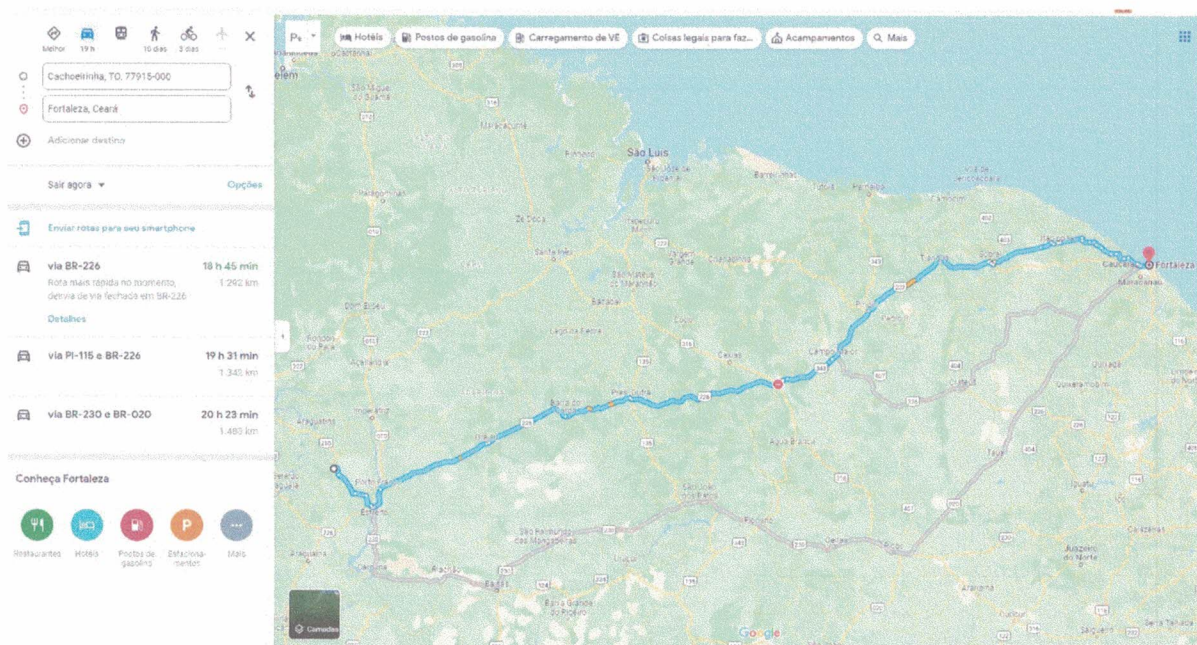


Imagem 05: Transporte de Material Betuminoso: CM-30 e RR-2C, DMT de 1.292Km Cachoeirinha /TO até Fortaleza /CE

04.000 – CALÇADAS E PAISAGISMO

Para execução das calçadas será necessário realizar um aterro com altura média de 20cm em toda a extensão em que serão executadas as calçadas, para esse serviço poderá ser utilizado o material de bota fora do corte, onde será regularizado e compactado.

04.001 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Definição e Generalidades

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.



Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio, para escoamento de águas pluviais.

Materiais

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às seguintes especificações, a saber:

- Cimento: ver especificação - “Recebimento e Aceitação de Cimento”.
- Agregado miúdo: ver especificação - “Agregado Miúdo para Concreto e Cimento”.
- Agregado graúdo: ver especificação - “Agregado Graúdo para Concreto e Cimento”.
- água: ver especificação - “Água para Concreto”.
- Concreto: ver especificação - “Concreto e Argamassas”.
- Formas (guias): ver especificação - “Formas e Cimbres”.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução destes dispositivos compreendem os manuais e os mecânicos, sendo os seguintes:

- a) Manuais: os manuais abrangem as seguintes ferramentas: pá, picareta, enxada, colher-de-pedreiro e desempenadeira de madeira ou régua de desempena;
- b) Mecânicos: pá carregadeira, “sapos mecânicos”, placas vibratórias soquetes mecânicos, betoneira.

Execução

Calçada em concreto $F_{ck}=13,5$ Mpa, no traço 1:3:6 com junta de dilatação seca, formando quadro de 1.50x2,00m, com 7 cm de espessura, preparado com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, com acabamento liso. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

O passeio público será executado em placas de concreto moldadas “in loco”, com acabamento superficial desempenado e esponjado, com arestas mortas, observando-se às seguintes prescrições: nivelamento do piso de terra; apiloamento e umedecimento da superfície do terreno; colação de guias removíveis que criarão juntas de dilatação; espalhamento da camada de concreto.

Medição

A calçada é medida por m^3 , determinação das extensões efetivamente executadas, expressadas em metros lineares.

04.002 – Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³, em Via Urbana Pavimentada

Referente ao transporte de areia e seixo para execução das calçadas, define-se pelo transporte do material necessário. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de lona. O D.M.T. considerado é de 73,00 km, pois em Cachoeirinha / TO, não tem material de qualidade para execução deste serviço, sendo necessário a aquisição na cidade mais próxima que é em Araguatins / TO.

Utilizado dois itens para precificação do serviço, dividindo o quantitativo em até 30km e o excedente de 30km, sendo este de 43km, completando o DMT de 73km..



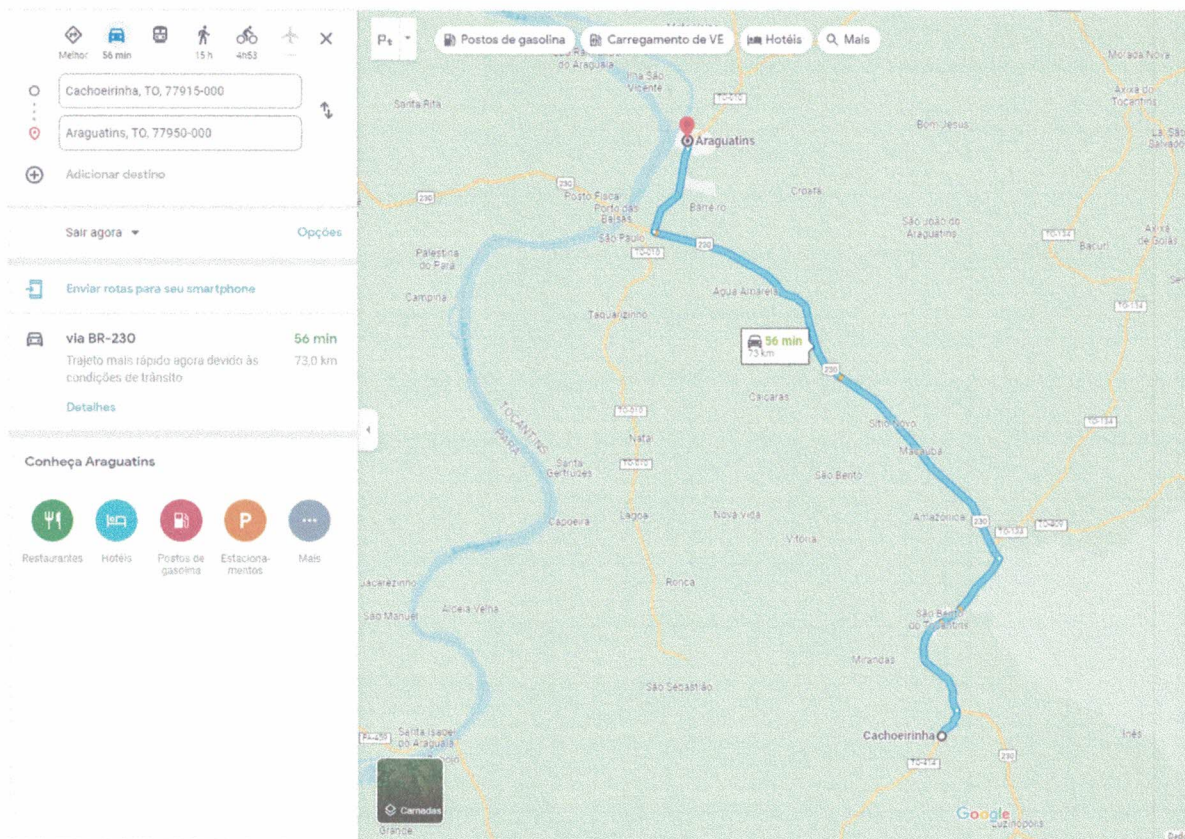


Imagem 06: Transporte de Areia e Seixo (para exec. Das calçadas DMT de 73Km. Cachoeirinha /TO até Araguatins /TO.

04.003 – Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada

Após os aterros estarem nos locais onde serão executados as calçadas, será realizado a regularização dos aterros nas larguras, comprimentos e altura conforme a deixar 7 cm para capa de concreto do acabamento da calçada. Para a compactação, poderá ser feita com soquete manual ou compactador pneumático (sapinho), de modo a toda a área ficar uniforme e livre de imperfeições e locais com terras forras onde porventura não tenham recebido corretas passadas com compactador.

04.004 – Piso Podotátil, Direcional ou Alerta, Assentado sobre Argamassa.

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas em locais indicados em projeto, na planta de locação das rampas, obedecendo o detalhe em projeto, devendo ser observado as larguras, comprimentos e inclinações, não serão aceitos rampas com inclinação acima de 8,33%. O concreto das rampas serão de 25mpa, acabamento desmopolada, após observado o tempo de cura do concreto.



Deverá ser instalado nas calçadas em local indicado no projeto o piso tátil de alerta e direcional, sendo este, ladrilho hidráulico, tamanho 20x20cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento/areia).

Este serviço será medido e pago metro quadrado conforme a unidade de rampas executadas e liberadas pela FISCALIZAÇÃO.

04.005 – Plantio de Grama em Placas

Para as laterais das ruas contempladas no projeto em uma faixa de 80cm de largura, será plantada grama esmeralda nos dois bordos. A espessura da camada de terra vegetal deverá ser de 5 cm. As dimensões das leivas devem ser uniformes, seja mecânico ou manual o seu processo de extração. Deverá ser providenciada a correção e adubamento do solo. Deverá ser aplicado herbicida esterilizante de solo.

A grama esmeralda só será plantada após a conclusão dos serviços de meio fio e calçamento, sendo que as áreas a serem gramadas deverão ser cobertas com solo vegetal.

Depois do preparo da terra deverá ser feito o plantio da grama, conforme projeto implantação. Após o plantio a irrigação da grama será realizada através de caminhões pipa.

05.000 – DRENAGEM SUPERFICIAL – MEIO FIO

05.001 – Guia (meio-fio) e Sarjeta Conjugados de Concreto, Moldada In Loco em Trecho Reto com Extrusora, 45 cm Base (15 cm Base da Guia + 30 cm Base da Sarjeta) x 22 cm Altura.

Os meios-fios com sarjetas serão moldados in loco com extrusoras, serão executados em todas as ruas do centro nos dois bordos da pista. Os meios-fios com sarjeta serão executados de acordo com especificações e dimensões contidas em projeto e deverá ser observado que a execução do Meio Fio deverá ser posterior a execução do revestimento do CBUQ para que haja um perfeito ligamento entre os diferentes tipos de materiais. A resistência do concreto utilizado deverá ser a de 15 Mpa.

Observando que todas as vias serão executadas meio-fio nos dois lados da pista, inclusive.

Este serviço será medido por (m) de guia meio-fio executada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

05.002 – Guia (Meio-Fio) Concreto, Moldada In-Loco em Trecho Reto com Extrusora, 13cm Base x 22cm Altura

Os meios-fios sem sarjeta serão moldados in loco com extrusoras, serão executados em todas as ruas do loteamento nos dois bordos. Os meios-fios são executados de acordo com especificações e dimensões contidas em projeto e deverá ser observado que a execução do Meio Fio deverá ser posterior a execução do revestimento do CBUQ para que haja um perfeito ligamento entre os diferentes tipos de materiais. A resistência do concreto utilizado deverá ser a de 15 Mpa.

Observando que todas as vias serão executadas meio-fio nos dois lados da pista, inclusive.

Este serviço será medido por (m) de guia meio-fio executada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.



05.003 – Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)

Após observar o tempo de cura do concreto do meio-fio, a empresa deverá realizar a pintura do meio fio com cal branca, de modo a pintar somente o meio-fio, evitando respingo no pavimento e calçada.

Este serviço será medido por (m) de guia meio-fio pintada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

06.000 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

06.001 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Será necessário a presença de um encarregado durante todo o período da obra de pavimentação.

Será necessário a presença de um engenheiro civil para administrar a execução da obra.

Este serviço será medido por (mês) sendo liberado, em parcelas iguais e proporcionais ao valor aferido no mês.

Cachoeirinha - TO, 04 de dezembro de 2023.

BRUNO CARREIRO

SANTOS:0160379814

5

Assinado de forma digital por

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Dados: 2023.12.04 08:53:46 -03'00'

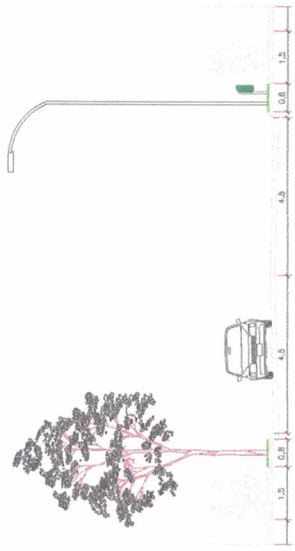
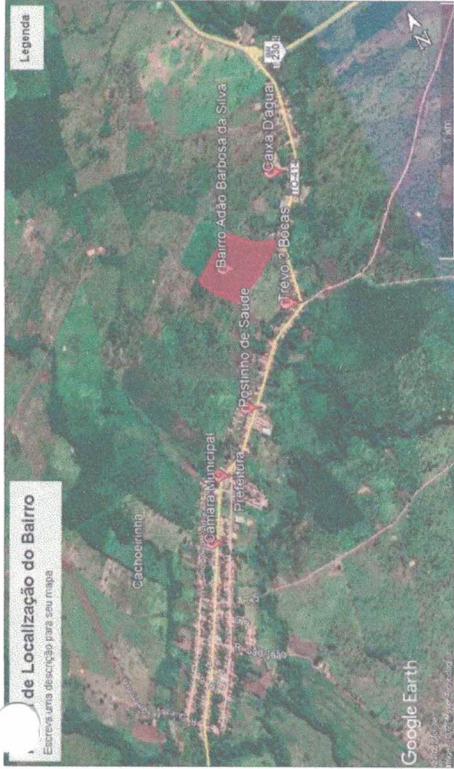
Bruno Carreiro Santos

Engenheiro Civil

Crea 201065/D-TO



de Localização do Bairro
Escreva uma descrição para sua imagem



SEÇÃO TRANSVERSAL DAS VIAS

LEGENDA:

RUAS ASFALTADAS NA 1ª ETAPA

RUAS A SEREM ASFALTADAS NESTA ETAPA

PREFEITURA:

PREFEITURA
Fis. 979
Rubrica. Le
CACHOEIRINHA-TO

PLANTA DO LOTEAMENTO

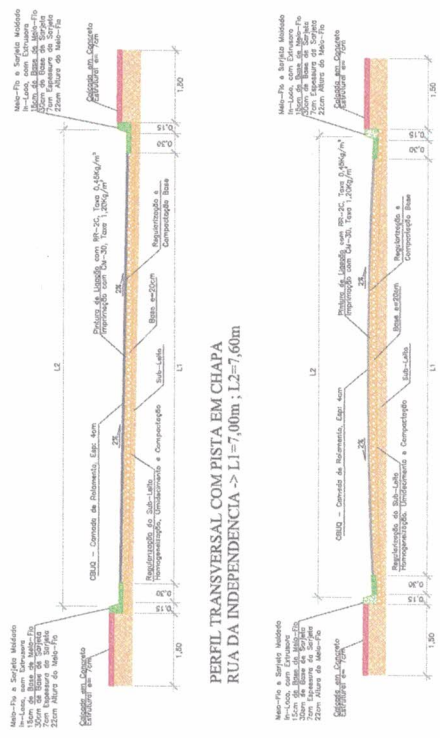
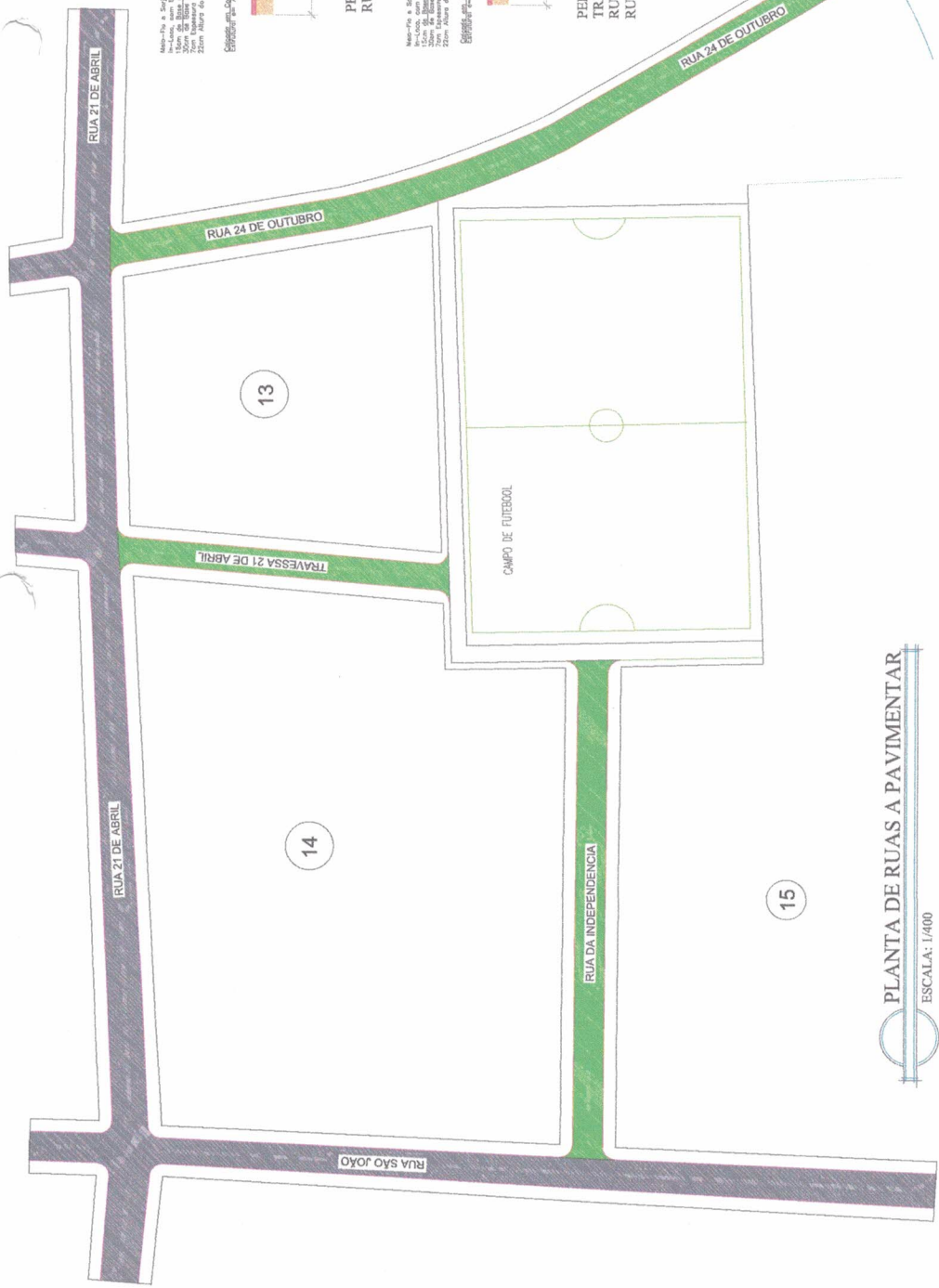
ESCALA: 1/500

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CRUB

LOTEAMENTO ADÃO BARBOZA DA SILVA - 2ª ETAPA E RUAS DO CENTRO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CÓDIGO: CACHOEIRINHA - TO
TIPO DA OBRA: PÚBLICA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CRUB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CÓDIGO: CACHOEIRINHA - TO
TIPO DA OBRA: PÚBLICA

Table with project details including owner information (BRUNO CARREIRO), project name (LOTEAMENTO ADÃO BARBOZA DA SILVA), and technical specifications.



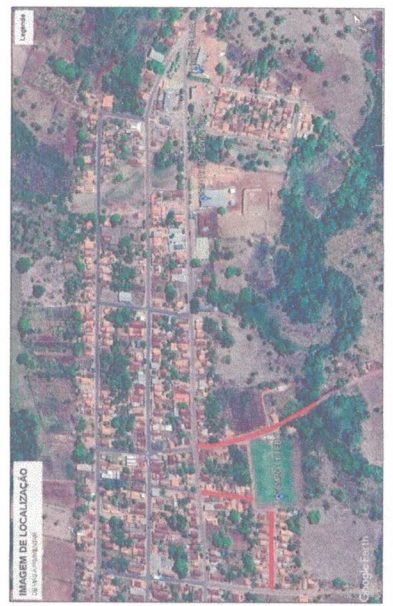
PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA ABAULADA
 TRAVESSA 21 DE ABRIL -> L1=5,00m; L2=5,60m;
 RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 01 -> L1=7,00m; L2=7,60m
 RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 02 -> L1=5,50m; L2=6,10m

LEGENDA:

- MEIO-FIO EXISTENTE EM VIA JÁ PAVIMENTADA
- MEIO-FIO COM SARIETA MOLDADO IN-LOCO A SER EXECUTADO NESTA ETAPA
- RUAS ASFALTADAS
- RUAS A SEREM ASFALTADAS NESTA ETAPA

CORREGO CACHOEIRINHA

PLANTA DE RUAS A PAVIMENTAR
 ESCALA: 1/400



MEMORIA DE CÁLCULO DAS VÁRIAS LUBRIMAS A SEREM ASFALTADAS - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO

RUAS A SEREM ASFALTADAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA DE IMPRIMAÇÃO (m²)	ÁREA DE REVESTIMENTO (m²)	VOLUME DE REVESTIMENTO (m³)	VOLUME DE TERRAPLENAGEM (m³)	ÁREA DE LUBRIMAS (m²)	ÁREA DE ASFALTO (m²)
AVENIDA MARCONI ALVES BARRO	132,00	8,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	253,44	8,00	1.056,00
RUA RIBARDO NELO MARCEL	80,13	8,00	641,04	641,04	641,04	153,85	8,00	641,04
RUA JOSE ALONSO DA SILVA	90,85	8,00	726,80	726,80	726,80	178,63	8,00	726,80
AVENIDA JARDIM MARCO	297,71	8,00	2.381,68	2.381,68	2.381,68	589,20	8,00	2.381,68
AVENIDA EVA FERREIRA DA SILVA	94,81	8,00	758,48	758,48	758,48	187,12	8,00	758,48
RUA OLIVEIRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	171,32	8,00	1.370,56	1.370,56	1.370,56	332,54	8,00	1.370,56
RUA DA RECEPÇÃO	238,38	8,00	1.907,04	1.907,04	1.907,04	461,71	8,00	1.907,04
TRAVESSA 21 DE ABRIL	117,28	7,60	890,21	890,21	890,21	217,25	7,60	890,21
RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 01	108,17	7,60	822,99	822,99	822,99	205,75	7,60	822,99
RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 02	91,26	7,60	693,52	693,52	693,52	173,38	7,60	693,52
TRAVESSA 21 DE ABRIL	79,46	7,60	603,86	603,86	603,86	150,96	7,60	603,86
RUA 24 DE OUTUBRO	168,38	7,60	1.279,49	1.279,49	1.279,49	319,87	7,60	1.279,49
RUA CARLOS DOMINGOS DA SILVA	139,87	7,60	1.063,03	1.063,03	1.063,03	265,76	7,60	1.063,03
TOTAL			18.958,44	18.958,44	18.958,44	4.648,88	5,38	18.958,44



PREFEITURA

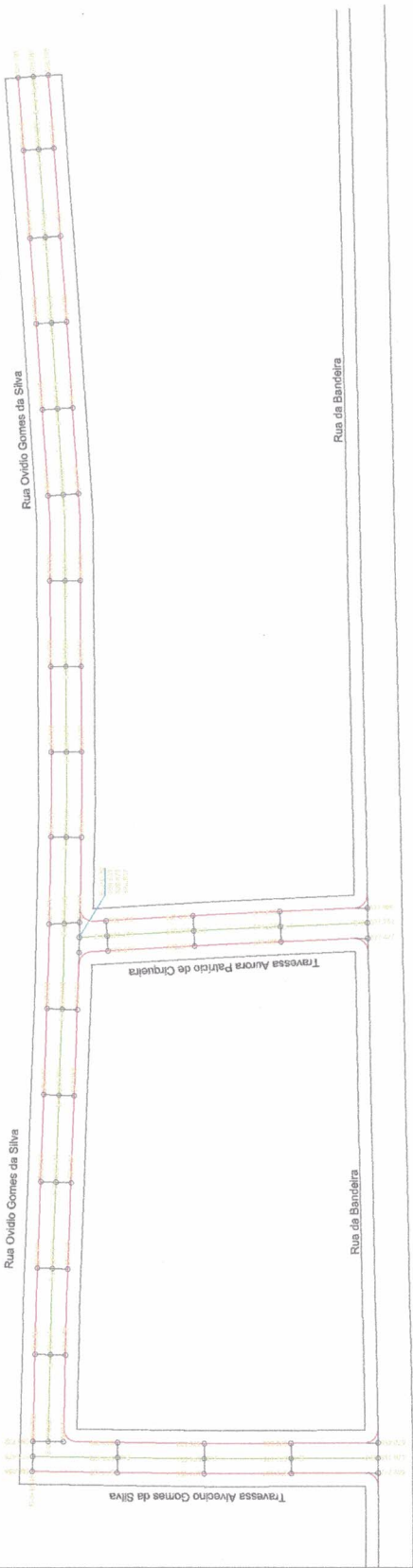
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
 LOTAMENTO ADÃO BARROSA DA SILVA - 2ª ETAPA E RUAS DO CENTRO
 PROJETADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
 CIDADE: CACHOEIRINHA - TO
 TIPO DA OBRA: PÚBLICA

BRUNO CARREIRO
 SANTOS 01603798145
 CREA: 01603798145-1
 Rua: Rua Barão de São João, 231 - Centro - Cachoeirinha - TO

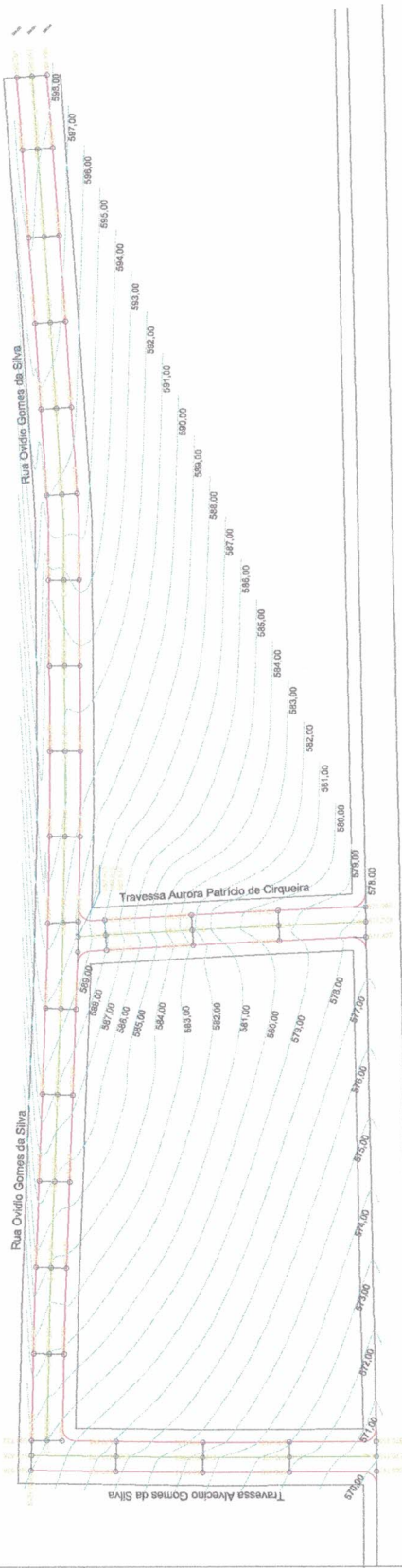
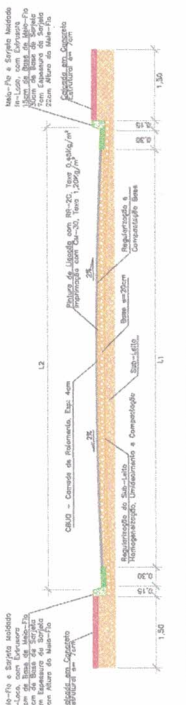
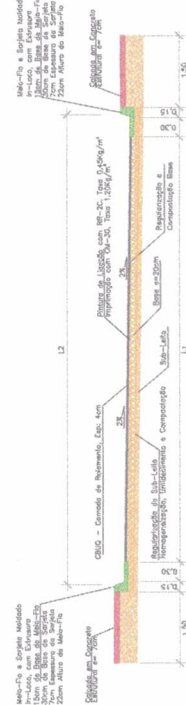
CONTRATO: 1003.000.000.000.000

CONTEÚDO DA FOLHA:
 PLANTA DE RUAS A SEREM ASFALTADAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO

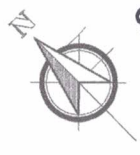
ESCALA: DATA: FOLHA NÚMERO: 02-18
 FOLHA NÚMERO: 02-18
 DATA: 07/05/2018
 FOLHA NÚMERO: 02-18
 DATA: 07/05/2018
 FOLHA NÚMERO: 02-18
 DATA: 07/05/2018



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ESCALA: 1/400



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ESCALA: 1/400

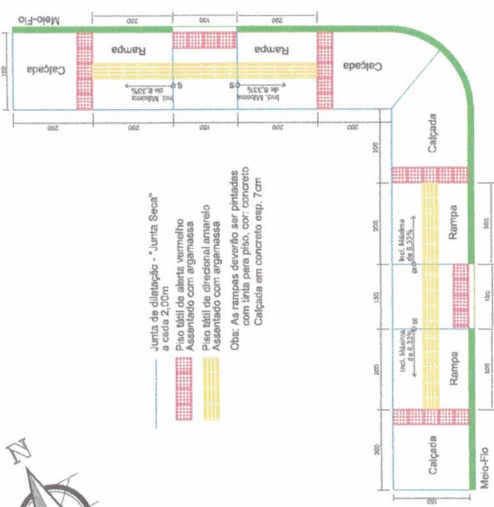


PREFEITURA
Fis. 284
Rubrica. 22
CACHOEIRINHA-TO

PREFEITURA:
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
LOTEAMENTO ADÃO BARREIRA DA SILVA - 2ª ETAPA E RUAS DO CENTRO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CÓDICE: CACHOEIRINHA - TO
TIPO DA OBRA: PAVIMENTO

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
LOTEAMENTO ADÃO BARREIRA DA SILVA - 2ª ETAPA E RUAS DO CENTRO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CÓDICE: CACHOEIRINHA - TO
TIPO DA OBRA: PAVIMENTO

	R.T. - PROJETO: BRUNO CARREIRO SANTOS-01603798145 - SANTOS01603798145 Rua: Rua Santa Catarina, s/nº - Fone: (13) 3361-1244 E-MAIL: bruno@bruno-carreiro.com.br DATA: 07/08/2018	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: BRUNO CARREIRO CREA: 208149/O-0/2012	EMPRESA: BRUNO CARREIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Rua: Rua Santa Catarina, s/nº - Fone: (13) 3361-1244 E-MAIL: bruno@bruno-carreiro.com.br	DATA: 07/08/2018	ESCALA: DATA: 07/08/2018
	PROPOSTA:	CONTRATO:	ESCALA: DATA: 07/08/2018	DATA: 07/08/2018	ESCALA: DATA: 07/08/2018

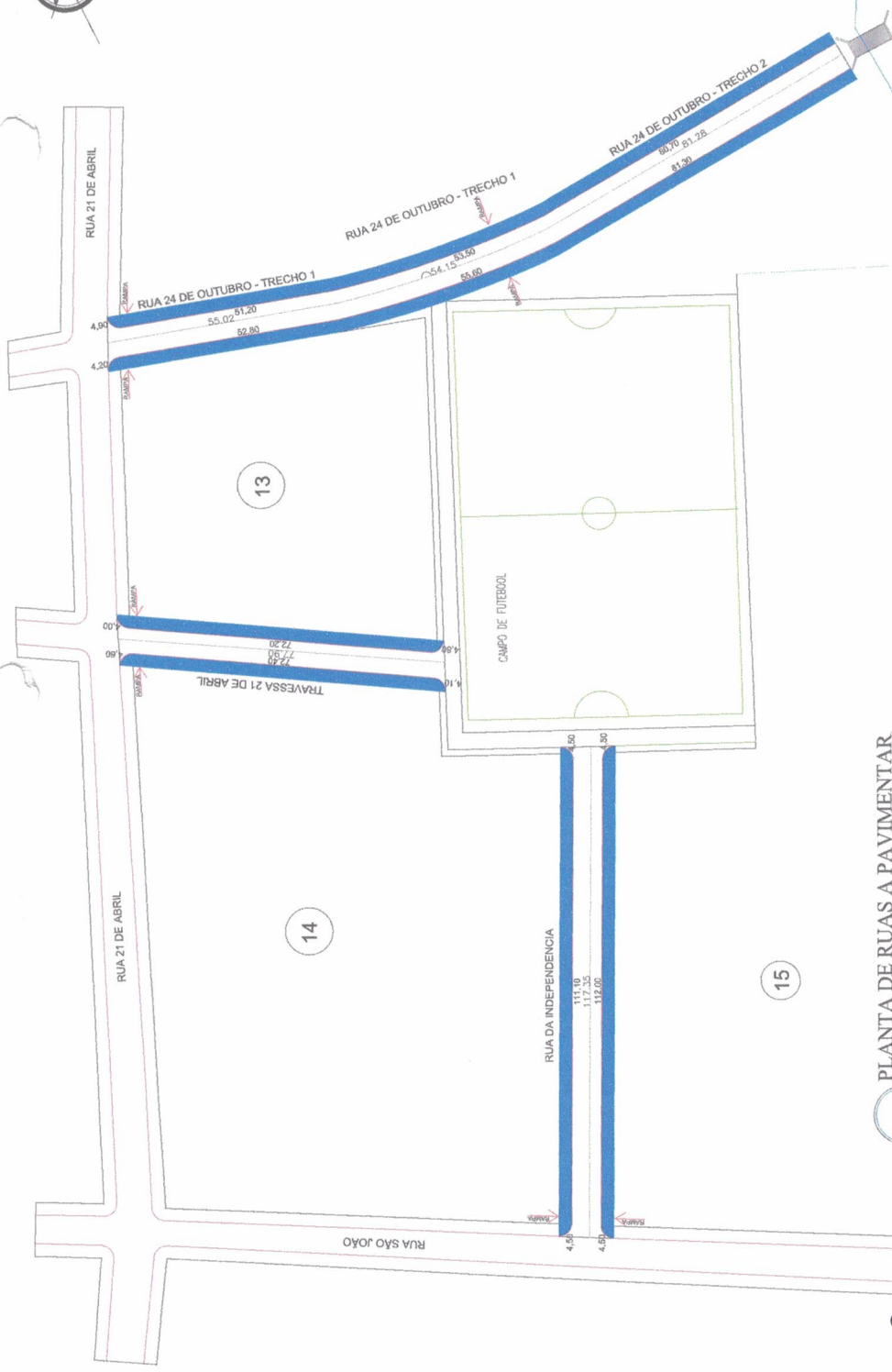


Junta de dilatação - "Junta Breca" a cada 2,00m
 Pavimento de concreto armado
 Assentado com argamassa
 Pão de 100mm de espessura
 Assentado com argamassa
 Obs: As rampas deverão ser particionadas com grade para piso, cor: concreto
 Calçada em concreto esp. 7cm

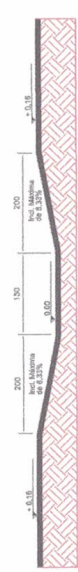
Detalhes do Calçamento
Rampas e Juntas de Dilatação

LEGENDA:

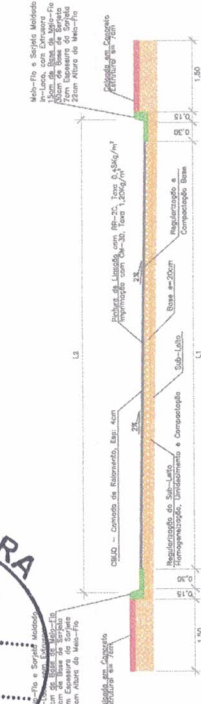
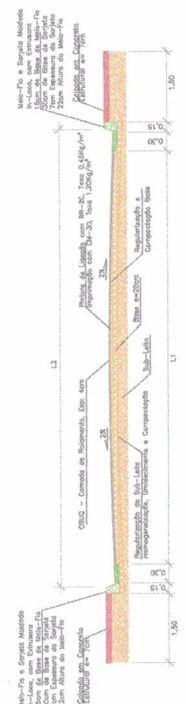
- MEIO-FIO EXISTENTE EM VIA JÁ PAVIMENTADA
- MEIO-FIO COM SARJETA MOLDADO IN-LOCO A SER EXECUTADO NESTA ETAPA
- CALÇADA EM CONCRETO
- ESPESSURA 7CM
- LOCAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- RUAS ASFALTADAS
- RUAS A SEREM ASFALTADAS NESTA ETAPA



PLANTA DE RUAS A PAVIMENTAR
ESCALA: 1/400



Cortes em detalhes



PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA ABAULADA
 TRAVESSA 21 DE ABRIL -> L1=5,00m; L2=5,60m
 RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 01 -> L1=7,00m; L2=7,60m
 RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 02 -> L1=5,50m; L2=6,10m

PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA EM CHAPA
 RUA DA INDEPENDENCIA -> L1=7,00m; L2=7,60m

PREFEITURA
 PROJETO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
 LOTEAMENTO ADÃO BARREIRA DA SILVA - 2ª ETAPA E RUAS DO CENTRO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
 COABE: CACHOEIRINHA - TO
 TIPO DA OBRA: PÚBLICA

R.T. - PROJETO: BRUNO CARREIRO SANTOS(01) 603798145 - Dado: 2023.12.15 11:13:59:57 Rua: Rua da Independência, 10 CEP: 77113-000	R.T. - PROJETO: Avenida de Azeiteiros, 10 CEP: 77113-000 Cachoeirinha - TO
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE CACHOEIRINHA - TO CANTO: RUA DA INDEPENDÊNCIA	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE CACHOEIRINHA - TO CANTO: RUA DA INDEPENDÊNCIA
ESCALA: PLANIMÉTRICA: 1/400 ALTIMÉTRICA: 1/100	ESCALA: PLANIMÉTRICA: 1/400 ALTIMÉTRICA: 1/100
DATA: 2023	DATA: 2023
ELABORADO POR: BRUNO CARREIRO	ELABORADO POR: BRUNO CARREIRO
REVISADO POR: CARLOS EDUARDO	REVISADO POR: CARLOS EDUARDO
APROVADO POR: CARLOS EDUARDO	APROVADO POR: CARLOS EDUARDO
Nº de folhas: 02 Nº da folha: 01	Nº de folhas: 02 Nº da folha: 01



PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA ABAULADA
AVENIDA JOÃO RIBEIRO
AVENIDA ANTÔNIO MARTINS MACEDO

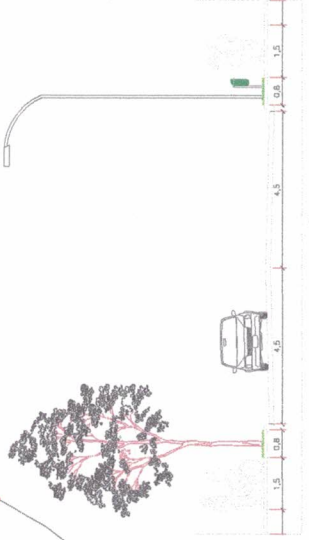
PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA EM CHAPA
RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA
AVENIDA MARIANO ALVES MURAD
AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA
RUA RAIMUNDO MELO MACIEL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM ADEQUADAS - SERVIÇOS DE CUBA, MEDIDAS E CALÇADAS

RUA E TIPO DE AFEIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	ÁREA CUBA (M²)	VOLUME CUBA (M³)	MÉDIA PRO LADO (M)	COMPRIMENTO DE CUBA (M)	ÁREA DE CALÇADA (M²)	VOLUME DE CALÇADA (M³)
AVENIDA MARIANO ALVES MURAD	132,00	1.180,00	47,82	141,00	132,00	1.300,00	27,72
RUA RAIMUNDO MELO MACIEL	80,13	9,00	72,17	28,68	80,13	1,50	270,98
RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA	96,85	9,00	772,85	39,91	80,90	1,50	220,10
AVENIDA JOÃO RIBEIRO	207,31	9,00	2.030,08	101,32	207,31	1,50	616,93
AVENIDA EVA PEREIRA DA SILVA	94,01	9,00	846,09	31,84	87,00	1,50	238,50
RUA RAIMUNDO MELO MACIEL	171,32	9,00	1.541,78	81,68	150,75	1,50	452,01
RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA	236,00	9,00	2.132,10	89,28	236,00	1,50	708,00
RUA DA INTERFERÊNCIA	117,36	7,50	871,46	23,38	120,15	1,50	360,45
TRAVESSA 21 DE ABRIL	77,90	5,00	368,30	15,58	81,10	1,50	243,30
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 01	108,17	7,00	764,18	26,87	112,60	1,50	337,80
RUA 24 DE OUTUBRO - TRECHO 02	81,38	5,00	447,54	17,88	81,38	1,50	244,14
TRAVESSA ALFREDO GOMES	79,48	7,00	258,22	22,29	81,30	1,50	243,90
TRAVESSA ALFONSO PARENTO	66,38	7,00	464,73	18,99	69,50	1,50	208,50
RUA CAVOZ DOMES DA SILVA	318,87	7,00	2.216,64	88,67	323,45	1,50	970,35
TOTAL	1.854,44	16.848,00	617,79	1.854,44	1.854,44	2.374,44	6.887,31

LEGENDA:

- MEIO-FIO MOLDADO IN-LOCO
- JÁ EXECUTADO NA 1ª ETAPA
- MEIO-FIO MOLDADO IN-LOCO A SER EXECUTADO NESTA ETAPA
- DIREÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
- PISTA ABAULADA
- DIREÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
- PISTA EM CHAPA



SEÇÃO TRANSVERSAL DAS VIAS



CORTE CALÇADA NIVELADA
 ESCALA: 1/50

PLANTA DE DIREÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
 ESCALA: 1:500

PREFEITURA
CACHOEIRINHA-TO
 Fis. 291
 Rubrica: he

PREFEITURA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CUBA
LOTAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA - 2ª ETAPA E RUAS DO CENTRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
 ENDEREÇO: CACHOEIRINHA - TO
 TIPO DA OBRA: PAVIMENTO

R.T. - PROJETO: **BRUNO CARREIRO**
 RUA JOSÉ AFONSO DA SILVA, Nº 145
 SANTOS 011603738145
 Eng. Civil - CRB nº 101.334.918/97
 CREA: 048.123/01-10

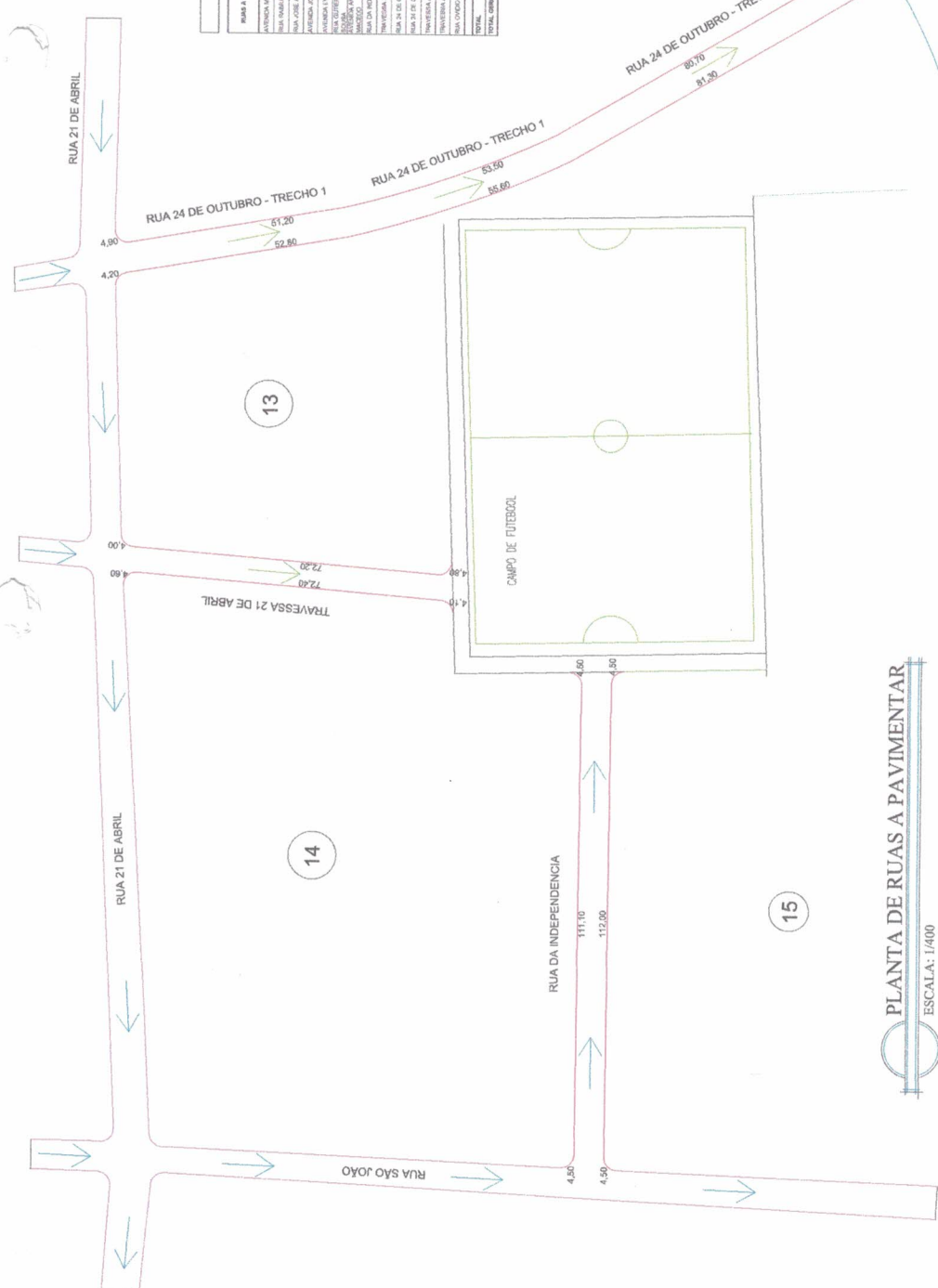
PROFESSOR: **CONDOMÍNIO DEL REBELDES**

CONTEÚDO DA PLANHA:
 * PLANHA DE DIREÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
 * PLANHA DE SEÇÃO TRANSVERSAL
 * PLANHA DE CÁLCULO DE PAV. PLUVIAL

DATA: DEZEMBRO / 2021
 FOLHA Nº: 001
 ESCALA: 1:500

DESENHO: DEZEMBRO / 2021
 FOLHA Nº: 001
 ESCALA: 1:500

PROJETO: **ENGENHEIRO: LUTIVANNO ADÃO BARBOSA DA SILVA**
 ENDEREÇO: CACHOEIRINHA - TO
 Nº: 172.834.880



MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VARIÁVEIS URBANAS E SEQUENCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUO, MIOLO E CALÇADA

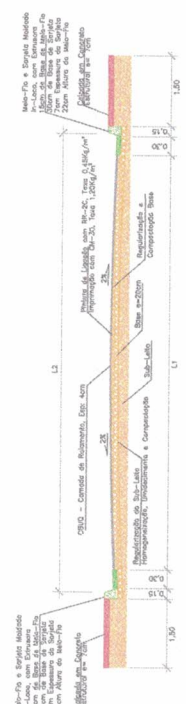
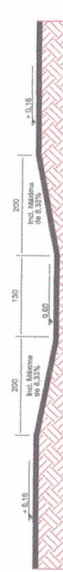
RUA A SEREM ASFALTADAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	VOLUME CBUO (M³)	VOLUME MIOLO (M³)	VOLUME CALÇADA (M³)	ÁREA DE CALÇADA (M²)	VOLUME CBUO (M³)
AVENIDA MARIANO AVES MARIANO	52,00	6,00	312,00	47,28	141,50	127,00	368,50	27,72
RUA VARRINHO MELLO MARIANO	85,33	6,00	511,98	77,17	236,50	207,00	618,50	46,23
RUA JOSÉ ACHANDO DA SILVA	66,45	6,00	398,70	59,27	181,50	162,00	493,50	36,81
AVENIDA JOÃO FREIRE	292,21	6,00	1753,26	258,32	792,00	702,00	2147,00	162,00
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA	64,24	6,00	385,44	57,36	174,00	156,00	486,00	36,48
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL	172,32	6,00	1033,92	153,49	459,00	414,00	1267,00	95,04
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - MIOLO	298,80	6,00	1792,80	268,80	816,00	732,00	2280,00	174,24
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - CALÇADA	117,25	6,00	703,50	105,38	316,00	284,00	884,00	66,72
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - TOTAL	416,05	6,00	2496,30	374,20	1132,00	1018,00	3164,00	240,96
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - MIOLO	77,90	6,00	467,40	70,35	211,00	190,00	591,00	44,64
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - CALÇADA	158,17	6,00	949,02	142,27	432,00	388,00	1177,00	89,36
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - TOTAL	236,07	6,00	1416,42	212,62	643,00	578,00	1768,00	134,00
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - MIOLO	79,48	6,00	476,88	118,22	354,00	318,00	976,80	74,16
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - CALÇADA	118,72	6,00	712,32	108,08	324,00	292,00	896,00	68,16
AVENIDA VILA PEREIRA DA SILVA - TRAVESSA 21 DE ABRIL - TOTAL	198,20	6,00	1189,20	226,30	678,00	610,00	1872,80	142,32
TOTAL	1428,04	6,00	8568,24	1272,32	3912,00	3516,00	10796,30	812,32

- LEGENDA:**
- MEIO-FIO EXISTENTE EM VIA JÁ PAVIMENTADA
 - MEIO-FIO COM SARIETA MOLDADO IN-LOCO A SER EXECUTADO NESTA ETAPA
 - CALÇADA EM CONCRETO ESPESURA 7CM
 - LOCAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
 - RUA ASFALTADAS
 - RUA A SEREM ASFALTADAS NESTA ETAPA



PLANTA DE RUAS A PAVIMENTAR

ESCALA: 1:400



PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA ABAULADA
 TRAVESSA 21 DE ABRIL -> L1=5,00m; L2=5,60m
 RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 01 -> L1=7,00m; L2=7,60m
 RUA 21 DE OUTUBRO - TRECHO 02 -> L1=5,50m; L2=6,10m

PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA EM CHAPA
 RUA DA INDEPENDENCIA -> L1=7,00m; L2=7,60m

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUO
 LOTEAMENTO ADÃO BARROSA DA SILVA - 2ª ETAPA E RUAS DO CENTRO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
 TIPO DA OBRA: PÚBLICA

PROJETO
 ELABORADO POR: BRUNO CARREIRO
 SANTOS 01/603798145 SANTOS 02/602798145
 Rua: COPEL, 2011-2013, 211-1549-8379
 Cachoeirinha - RS, Brasil

QUANTIDADE DE ÁREAS
 QUANTIDADE DE ÁREAS: 14.141,15 m²
 QUANTIDADE DE CBUO: 812,32 m³
 QUANTIDADE DE MIOLO: 3.912,00 m³
 QUANTIDADE DE CALÇADA: 3.516,00 m³

ESCALA:
 PLANTA: 1:400
 PERFIL: 1:20
 SEÇÃO: 1:20

DATA: 14/11/2023



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços de, conforme estipulado no edital Nº 01/2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

CACHOEIRINHA-TO, ____ de ____ de ____.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





**ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/TO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de

SEQ	UN	QTIDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	SERV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA.			
VALOR TOTAL:						

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em(.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60** (Sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real/Lucro Presumido).





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato de prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade Nº, expedida em/..../ , Órgão expedidor....., e CPF Nº, Fone: (...), E-mail:como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Município, de de 2024

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





À
PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/TO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no edital em tela, comprometemo-nos a exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

.....,dede 2024.

.....
PROFISSIONAL (IS)
CPF:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/TO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sa., os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (emenda Constitucional Nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato de prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade Nº, expedida em .../.../ , Órgão expedidor....., e CPF Nº, Fone: (...), E-mail:.....como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Município, de de 2024.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024”, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 DE ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por seu prefeito em exercício, o Sr. PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador(a) do RG nº XXX.XXX.XXX-XX, devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2º ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS CONFORME O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA, conforme o Contrato de Financiamento nº 0616.268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Presencial através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A obra/serviço será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e o Engenheiro Civil durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1. DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o Valor global da contratação é de R\$(). O recurso é derivado de financiamento, conforme contrato Nº 0616268-82 – **CONTRATO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL.**

3.2. DO REAJUSTAMENTO:

3.2.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

3.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se



mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.2. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.3.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de **REAJUSTAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. A Prefeitura Municipal pagará à **CONTRATADA** pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal, obedecendo ainda as regras específicas do Programa **FINISA** conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO** do Contrato **FINISA Nº 0616.268-82** e o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Financiamento, Anexo II do Contrato **FINISA**.

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Apresentação da nota fiscal/fatura com preenchimento devidamente correto, contendo todas as especificações dos serviços executados pela **CONTRATADA**, além do número da licitação, do contrato de Prestação de Serviço e do Contrato **FINISA Nº 0616.268-82**;

c) Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, acompanhado de:

- 1- Relatório Fotográfico do Antes e Depois do local do Empreendimento e sua Evolução;
- 2- Relatório do Fiscal de Contratos com a devida Nomeação: Portaria ou Decreto;
- 3- Relatório do Fiscal da Obra com a devida Nomeação: Portaria ou Decreto;
- 4- Foto das Placas de Obras;
- 5- Croqui/Mapa de localização das Obras;
- 6- Mapa de Evolução do Contrato, modelo Caixa;

d) Livro de ocorrência/diário assinado pela **FISCALIZAÇÃO**;

e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS, FGTS e IRR, relativas a obra;

f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;

g) Comprovante de recolhimento do ISS;

h) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da obra;

i) Folha de pagamento;

j) Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) Certidão conjunta negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

l) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado do Tocantins; **ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

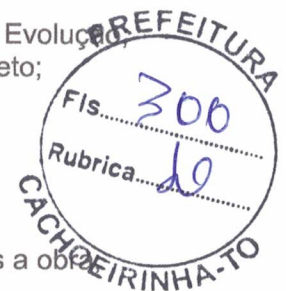
m) **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

n) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da **CONTRATADA**.

4.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a **CONTRATADA** concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4. A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório





e após a Visita de Constatação Final feita pela Caixa Econômica Federal, conforme Cláusula 11ª Item 6.3 do Contrato FINISA Nº 0616.268-82, fixada no Valor de no Mínimo 5% do Valor do Contrato.

4.5. Caso haja descumprimento do **item 4.2**, alíneas “e” e “n”, a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos devidos à **CONTRATADA** e aplicará as multas a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso ocorra a hipótese prevista neste item, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis; e
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

4.6. Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela **CONTRATADA**.

5.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.21 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

5.3 **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.4 A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisório e após a Visita de Constatação Final feita pela Caixa Econômica Federal, conforme Cláusula 11ª Item 6.3 do Contrato FINISA Nº 0616.268-82, fixada no Valor de no Mínimo 5% do Valor do Contrato.

5.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.6 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

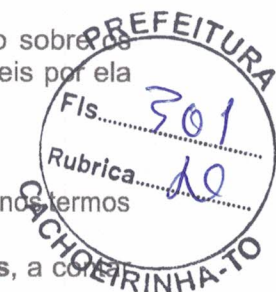
6.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

7.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **08 (oito) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços conforme o cronograma físico.

7.2.1 Caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos e atraso no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, a Contratada obrigará-se a reembolsar o Município de Cachoeirinha – TO por





todas as Multas e Penalidades a este impostas pela Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS**, Item 13.3 do Contrato **FINISA Nº 0616.268-82**.

7.3 A Ordem de Início será emitida até 24 (vinte quatro) horas após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.8 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

7.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03.03.00

UNIDADE: 03.03.08

MANUTENÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0005.1.028 – **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FICHA: 199

FONTE: 1.754.0000.000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 **A CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 12 (doze) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.1.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.1.2 **FIANÇA BANCÁRIA:** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art.129, acompanhada de:

9.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

9.1.2.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

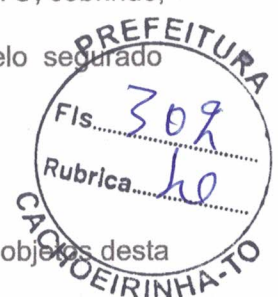
9.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de cachoeirinha/TO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurador
por meio da consulta ao
site ;

<<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.





9.2 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.3 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.4 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9.5 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.5.1 O atraso superior a XXXXXXXXXX autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de XXXXXXXXXXXXXXXX do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 O atraso superior a XXXXXXXXXXXXXXXX dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de XXXXXXXXXXXXXXXX do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 **A CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 **Compete à CONTRATADA:**

10.1.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

10.1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

10.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto aos encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

10.2.1 **A CONTRATADA** estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

10.3 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

10.3.1 **A CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

10.3.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

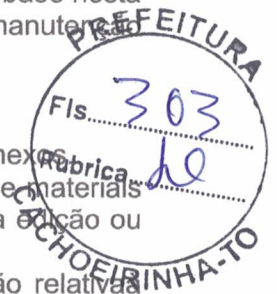
10.4 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista;

10.6 Os equipamentos devem ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condições de funcionamento.

10.6.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

10.7 Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for





constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

10.8 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

10.9 **A CONTRATADA** deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na **LICENÇA AMBIENTAL**, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

10.10 **A CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

10.11 **É VEDADO À CONTRATADA:**

10.11.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.11.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

10.12 **COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL:**

10.12.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

10.12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o servidor (es) responsável(is);

10.12.3 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

10.12.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, E CONTROLE DA OBRA.

11.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

11.2 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

11.3 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

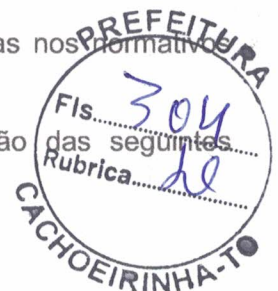
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

12.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

12.2 **À CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;





c) impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

12.3.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.3.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.4 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

12.4.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da **CONTRATADA** referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal;

12.4.2 quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

12.4.3 quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ser notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho;

12.4.4 no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de xxxxxxxx do valor total do contrato.

12.5 Nos demais casos não previstos na cláusula 12.4.1 a 12.4.4, fica estabelecida uma multa de XXXXXXXXXXXX do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

12.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.6.1 Fixa-se a multa de mora em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.6.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

12.6.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

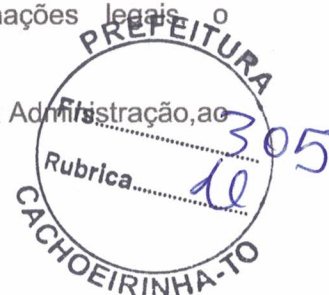
12.7 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de XXXXXXXXXXXX sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.
- 12.9 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.10 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.11 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

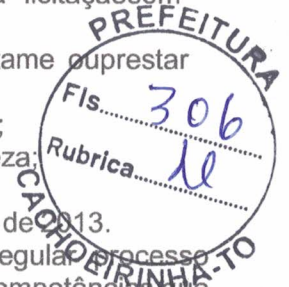
- 13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.
- 13.4 Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

- 14.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.
- 14.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:
- 14.2.1 Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.
- 14.3 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.
- 14.4 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.
- 14.5 A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 A execução do presente contrato será **acompanhada** pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 15.2 A Prefeitura Municipal designará formalmente, **fiscal e gestor** do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.
- 15.3 O preposto da **CONTRATADA** deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e





fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

15.4 O objeto do contrato será **recebido** após limpeza total das áreas envolvidas e formalmente comunicada à Administração Municipal, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua **HABILITAÇÃO**.

16.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de **ANANAS/TO**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

CACHOEIRINHA/TO, de de

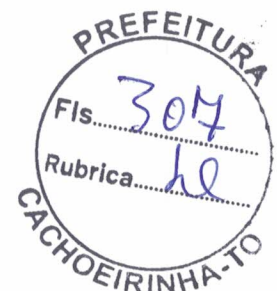
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO VII
 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

À
 PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/TO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024



QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

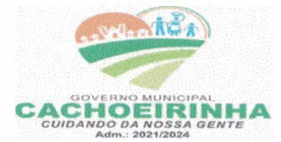
DEMONSTRATIVO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA		
OBRA	Nº DO EDITAL	EMPRESA LOTE PRAZO
AC=ATIVO CIRCULANTE		
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
PC= PASSIVO CIRCULANTE		
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
AT = ATIVO TOTAL		
AC=		
RLP=		
PC=		
PNC=		
AT=		

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 CPF:

CONTADOR DA EMPRESA
 CRC:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

À
PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/TO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação, para o edital em referência.

Atenciosamente,

Município, de de 2024.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO DO PROFISSIONAL
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA.

Eu,, Engenheiro Civil com inscrição no CREA/UF nº, portador do RG nº....., inscrito no CPF nº, autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ no....., sediada no endereço, bairro, na cidade de estado de, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: de _de 2024.

CREA/UF nº
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Empresa
CNPJ nº,

